



07 02 08

CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS

ATAS: Associação dos Sub Oficiais e Sargentos da Marinha ASSM - posse da diretoria 2007/2010 - Matr. 180. Associação Maria Imaculada - eleição da diretoria 2008/2010 - Matr. 1.515. Província Carmelitana de Santo Elias - extinção de filial Niterói - RJ / consolidação do estatuto - Matr. 4.264. Clube Eletrobrás - eleição da diretoria 2008/2010 - Matr. 15.602. Grupo Espiritualista Luz e Compreensão - eleição da diretoria 2007/2009 - Matr. 20.755. Fundação Escola Nacional de Segurança FUNDENSEG - aprovação dos balanços analíticos, relatório e demonstrações financeiras - 3º trimestre 2007 - Matr. 30.424. Igreja Evangélica Assembleia de Deus em Jacarepaguá - Rua André Rocha, nº. 890 - Itaquara - eleição da diretoria 2008 - Matr. 34.716. Sindicato Nacional das Entidades Abertas de Previdência Privada - SINAPP - mudança de denominação - Matr. 48.565. Associação dos Moradores do Morro da Casa Branca - eleição da diretoria 2008/2011 - Matr. 52.813. Rotary Rio de Janeiro Jardim Botânico - eleição da diretoria 2007/2008 - Matr. 58.321. Instituto de Ação Social do Estado do Rio de Janeiro - mudança de endereço / inclusão do nome fantasia - Matr. 81.637. Loja Maçônica União e Tranquilidade N 0002 - eleição da diretoria 2007/2009 - Matr. 91.685. Sindicato dos Contatos de Veículos de Comunicação e dos Agenciadores de Propaganda Autônomos do Estado do Rio de Janeiro - eleição da diretoria - Matr. 103.929. Grupo Arco Íris de Conscientização Homossexual GAI - reificação do endereço da sede - Matr. 132.293. Grêmio Alberto Santos Dumont (GASD) - alteração do índice único do artigo 2º e dos artigos 26º, 31º e 33º / consolidação - Matr. 144.727. Instituto Rogério Steinberg - alteração do estatuto / consolidação - Matr. 172.233. Associação Saens Pena Taxi - reificação da ata de 14/04/2007 - Matr. 181.800. Instituto Souza Cruz - eleição do presidente mandato até a AGO de 2008 - Matr. 183.592. Igreja Evangélica Assembleia de Deus Central de Realengo IEADCR Rua Eduardo Barbosa, nº. 94 A - eleição da diretoria / alteração do estatuto / consolidação - Matr. 198.323. Catedral da Assembleia de Deus de Vaz Lobo - Rua Anajás, nº. 184 - eleição da diretoria 2008 - Matr. 204.597. Centro de Capacitação e Desenvolvimento Social - eleição da diretoria mandato 08/02/2008 a 08/02/2012 - Matr. 208.983. Associação Planetapontocom. - eleição da diretoria / consolidação / alteração de denominação - Matr. 210.159. Associação de Moradores Residencial Brisa do Mar - eleição da diretoria 2008/2009 - Matr. 210.592. **ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:** Escritório Contábil Ornelas Ltda - admissão de sócio / alteração de sede / consolidação / alteração de objeto / aumento de capital / alteração da administração - Matr. 28.142. Clínica Radiológica Meneses da Costa Ltda - consolidação / alteração de objeto - Matr. 46.750. Sociedade Cultural Bem me Quer Ltda - saída de sócio / admissão de sócio / consolidação / alteração de objeto - Matr. 59.453. Instituto Antonio Sanchez de Larrañaga J.R. - alteração de sede / consolidação - Matr. 80.472. A H Lopes Intermediações de Negócios Ltda - consolidação / alteração de objeto - Matr. 106.983. Casa de Saúde e Maternidade Camim Ltda - saída de sócio / admissão de sócio / consolidação / alteração de objeto / aumento de capital - Matr. 110.228. Practice Consultoria e Operações de Recursos Humanos Ltda - saída de sócio / admissão de sócio / cessão de quotas / consolidação / transferência de registro - Matr. 122.410. Astra Participações Ltda - alteração de sede / consolidação - Matr. 150.867. EDI Fato Soluções Digitais Ltda - alteração de sede / consolidação - Matr. 159.697. ACR Produções Musicais e Comunicação Ltda - consolidação / adaptação ao cc. - Matr. 182.032. Jardim Escola Pequenos Talentos Ltda - abertura de filial / consolidação / alteração de objeto / aumento de capital - Matr. 184.858. Progresso Assessoria e Conservação Patrimonial Ltda - saída de sócio / admissão de sócio / consolidação / aumento de capital / alteração da administração - Matr. 167.523. CERTEC - Sociedade Planejamento e Obras Ltda - saída de sócio / cessão de quotas / alteração de sede / consolidação - Matr. 168.578. Promorte Eventos Ltda - ME - alteração de sede / consolidação / alteração de denominação - Matr. 170.705. ETG Engenharia Tecnologia e

Gerenciamento Ltda - saída de sócio / admissão de sócio / consolidação / alteração de objeto / alteração da administração - Matr. 173.481. Inováveis Assessoria & Projetos Ltda - saída de sócio / admissão de sócio / consolidação / alteração da administração - Matr. 173.873. CE-VERJ - Centro de Vídeo Endoscopia do Rio de Janeiro Ltda - consolidação - Matr. 190.800. Turismo e Viagens Brasil Ltda - alteração de sede / consolidação / alteração de denominação / alteração de objeto - Matr. 194.411. Depósito de Bens Mykonos Ltda - dissolução da sociedade - Matr. 195.352. Juscan Engenharia Ltda - admissão de sócio / cessão de quotas / consolidação - Matr. 195.491. Clínica Paula Belotti Azavedo Ltda - saída de sócio / admissão de sócio / consolidação / alteração de denominação - Matr. 196.415. Hypnos Anestesiologia Serviços Médicos - admissão de sócio / alteração de sede / consolidação - Matr. 198.214. MRJD Processamentos e Serviços de Informática Ltda ME - saída de sócio / admissão de sócio / cessão de quotas / consolidação / alteração da administração - Matr. 204.137. Monica Lumeck Clínica Psiquiátrica Ltda ME - dissolução da sociedade - Matr. 204.143. MED Consulta Assistência Médica Ltda - dissolução da sociedade - Matr. 205.612. CESM Integral Engenharia Ltda - alteração de sede / consolidação / alteração de denominação / alteração de objeto / transferência de registro - Matr. 206.677. Promotiva Propaganda e Produções Artísticas Ltda - saída de sócio / admissão de sócio / alteração de sede / consolidação - Matr. 208.090. Demori Frola Young Serviços Médicos Ltda EPP - saída de sócio / admissão de sócio / cessão de quotas / alteração de sede / consolidação / alteração da administração - Matr. 209.572. Sergio Orenslein - Consultoria em Negócios - Firma Individual - dissolução da sociedade - Matr. 210.745. Moraes Subempreiteira de Revestimentos Ltda ME - cessão de quotas / consolidação / alteração de objeto - Matr. 212.651. PCP & Q Consultoria Empresarial Ltda - admissão de sócio / cessão de quotas / consolidação - Matr. 217.334. WPSP Gerenciamento de Projetos Navais Ltda - saída de sócio / cessão de quotas / consolidação - Matr. 217.450. ADSUM Consultoria e Assessoria para Gestão Empresarial Ltda - admissão de sócio / cessão de quotas / consolidação - Matr. 217.512. Roteiro Propaganda e Representações Ltda - ME - saída de sócio / admissão de sócio / alteração da administração - Matr. 219.185. Daniele Nunes Pinheiro Estética e Beleza - ME - Firma Individual - dissolução da sociedade - Matr. 219.392. J.G. Silveira Empreendimentos Imobiliários Ltda - saída de sócio / admissão de sócio / cessão de quotas / consolidação / alteração de objeto / alteração da administração - Matr. 222.623. American Trade Coordenação e Organização Administrativa - consolidação / alteração de denominação / alteração de objeto - Matr. 222.941. A & B Foodservice Representação Comercial e Serviços Ltda - cessão de quotas / consolidação / alteração de objeto - Matr. 224.347. Career Center - Consultoria em Recursos Humanos Ltda - Filial Rio de Janeiro - alteração de filial - Matr. 226.167. **CONTRATOS:** Sonho e Concreto Arquitetura Ltda - Matr. 227.558. Virtual Coiffure Ltda - ME - Matr. 227.559. Hydroskiper Tecnologia em Robótica Ltda - Matr. 227.560. Êxito Serviços e Locações de Audio Visuais Ltda - ME - Matr. 227.561. Jencarelli Edição e Revisão de Textos Ltda - ME - Matr. 227.562. Essencial Assessoria e Gestão Empresarial Ltda - ME - Matr. 227.563. Solista Promotora de Negócios Ltda - Matr. 227.564. Novo Mundo Serviços - ME - Matr. 227.565. ML Market Editoração Ltda - Matr. 227.566. Aires Consultoria Pesquisa e Desenvolvimento Ltda - Matr. 227.567. Centro Fiel Bangu Ltda - Matr. 227.568. Retinamed - Serviços Médicos Ltda - Matr. 227.569. NK Promoções e Eventos Ltda - Matr. 227.570. Turismoologia Serviços de Informações Turísticas Ltda - Matr. 227.571. Salão de Beleza Andreia Campos - Matr. 227.572. **ESTATUTOS:** Gestão e Participação Social - Matr. 227.573. Igreja Cristã Nova Jerusalém - Rua Teixeira de Azavedo nº. 118/Térreo - Abolição - Matr. 227.574. Igreja Evangélica Ministério Libertando Vidas - Rua Araquém 1011, Jardim Dangu - Bangu - Matr. 227.575. Diretório Estadual do Partido Socialismo e Liberdade - P-SOL - Matr. 227.576.

22º OFÍCIO DE NOTAS - NOTÁRIO WILHAMI DE OLIVEIRA

Matriz. Rua Senador Dantas, 39 - Centro - RJ - Tel.: 2544-0277

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado. Cód: 0858063E9FA03 (UCB)

Rio de Janeiro, 13 de Fevereiro de 2008. Serventia

VENIO CANT. DO BERNARDES - GBC - SUBSTITUTO (Total)





PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ

Estado de Minas Gerais

PROCESSO Nº

--	--

Associação Mãos Amigas

CMDBA

Emendamento: 06/04/11

MOVIMENTAÇÃO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
01 - Kenya	20/11/10	13	
02 - Kenya	20/11/10	14	
03 - Instituto Social	02/12/10	15	
04 - Luanda	14/12/10	16	
05 - Kenya	23/12/10	17	
06		18	
07		19	
08		20	
09		21	
10		22	
11		23	
12		24	

01/10/10
30/09/11



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rua – Calixto Martins de Melo, 230, Bairro: Centro, Unai - MG – Fone: 3677-4986

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO

Certifica-se para os devidos fins que a entidade ou organização **Associação Mão Amiga Unai-MG**, com sede à **Avenida Jaçana, nº 328 – Bairro Divinéia**, na cidade de **UNAI**, no Estado de **MINAS GERAIS**, cadastrada no CNPJ sob o nº. **05.879.981/0001-02**, encontra-se em pleno e regular funcionamento desde **07/07/2005**, cumprindo algumas de suas finalidades estatutárias e sociais no que concerne as atividades na área de assistência social, sendo sua Diretoria, com mandato de **01/10/2010** até **30/09/2011** constituída dos seguintes membros:

Presidente: **Lidiane Beatriz da Silva Ribeiro**
CI – 10.127.068 – SSP-MG
Endereço: Rua Santa Clara, 745

Vice-Presidente: **Marcos Regines José de Souza**
CI- M-7709663 – SSP-MG
Endereço: Rua Alba Gonzaga, 804

Primeira -Secretária: **Nadiany Nicolau Ribeiro Mendonça**
CI- 7.478.307 – SSP-MG

Segunda- Secretária: **Janilde Maria Cota Fontana**
CI- 3.036.636 – SSP/MG

Primeiro-Tesoureiro: **Alberto Keizo Matsura**
CI – 680.532- SSP-DF
Endereço: Rua Eduardo Rodrigues Barbosa, 381

Segundo- Tesoureiro: **Lawrence Oliveira Couto**
CI- M-8.875.345 – SSP/MG
Endereço: Rua Capim Branco, 206

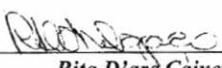
Diretor-Social: **Luiz Pereira da Silva**
CI- 1.135.954 – SSP/DF
Endereço: Rua Heitor Marques Viana - S/N

Diretor de Patrimônio: **Adalton Ribeiro da Silva**
CI- 7002490 – SSP/MG
Endereço: Rua Santa Clara, 745

Declara-se, outrossim, que por seu Estatuto, a entidade não possui fins lucrativos, não remunera ou concede vantagens, de qualquer título, a seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalentes; não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seus patrimônios, sob nenhuma forma ou pretexto; o destino do patrimônio remanescente, na hipótese de dissolução, para entidade congênere, inscrita no Conselho Municipal e/ou Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, ou para entidade pública; a aplicação integral de sua renda, recursos e eventuais resultados operacionais na manutenção e no desenvolvimento dos seus objetivos institucionais, em território nacional; presta serviço gratuito, sem qualquer discriminação de clientela; prioriza as ações voltadas para os Direitos da Criança e do Adolescente; requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados; as fontes de recurso para sua manutenção, e as competências exclusivas à Assembléia Geral.

Válido por 1 ano a contar da data da emissão.

Unai-MG, 10 de Fevereiro de 2011.


Rita D'arc Caixeta Melgaço
Presidenta em Exercício do CMDCA – Unai – MG

Recebemos
11/02/2011




CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rua – Calixto Martins de Melo, 230, Bairro: Centro, Unai - MG – Fone: 3677-4986

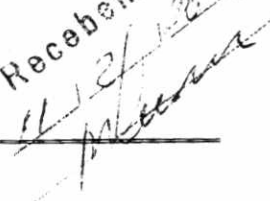
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UNAÍ-MG

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO

Certifica-se para devidos fins que a entidade (ou organização) **ASSOCIAÇÃO MÃO AMIGA**, sediada à Avenida Jaçana nº 328 - Bairro Cachoeira no município de **Unai-MG**, estado de **Minas Gerais**, inscrita no **CNPJ nº 05.879.981/0001-02**, teve deferido seu certificado de inscrição sob o nº 002/2011 no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Unai-MG, em 10 de fevereiro de 2011.

Unai-MG, 10 de fevereiro de 2011.


Rita D'arc Caixeta Melgaço
Presidenta em Exercício do CMDCA – Unai – MG

Recebemos
11/2/2011




CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rua – Calixto Martins de Melo, 230, Bairro: Centro, Unai - MG – Fone: 3677-4986

DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA- Unai-MG, criado através da Lei Municipal nº 1.438 de 16 de novembro de 1992, e suas alterações, declara que a Associação Mão Amiga, inscrita no CNPJ Nº 05.879.981/0001-02, Av. Jaçanã, 328- Bairro Divinéia, CEP:38.610-000, na cidade de UNAI-MG, esta em atividade e funcionamento regular, portanto, apta a receber recursos financeiros do Município de Unai- MG durante o exercício de 2012, por ser uma entidade que presta os seguintes serviços essenciais ao município de Unai- MG:

- I-.....X.....Assistência Social;
- II-.....Assistência à Saúde;
- III-.....Assistência Educacional;
- IV-.....Atividades Comunitárias;
- V-Atividades Culturais;
- VI-.....Atividades Desportivas.

É importante mencionar que declarações nesse sentido só serão emitidas às entidades regular e devidamente inscritas junto ao CMDCA- Unai- MG.

UNAI- MG, 10 de Fevereiro de 2011.


Rita Darc Caixeta Melgaço
Presidenta em Exercício do Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente

Recebemos




Prefeitura Municipal de
Unai-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
CIDADANIA

Rua Calixto Martins de Melo, 230 - Centro

CEP 38 610-000 - Unai-MG

Tel.: 3677-4986 Fax: 3677-4957



Ofício: 499/2010

De: SEMDESC

Para: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Data: Unai - MG, 14 de dezembro de 2010.

Em resposta à solicitação de parecer social do processo de inscrição da Associação Mão Amiga junto ao CMDCA, venho por meio deste encaminhar relatório social realizado por assistente social da SEMDESC.

Sem mais para o momento à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,


ANTÔNIO GERALDO COSTA

**Secretário Municipal do Desenvolvimento
Social e Cidadania - Interino**

Ao

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -
CMDCA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

FORMULÁRIO PARA REGISTRO DE ENTIDADES NÃO-GOVERNAMENTAIS

INFORMAÇÕES GERAIS DA ENTIDADE

Razão Social: **Associação Mão Amiga**

Nome Fantasia: **Mão Amiga**

Data da Fundação: **17/07/2003**

Nº do CNPJ: **05.879.981/001-02**

Endereço: **Av. Jaçanã, 328**

Bairro: **Divinícia**

Cidade: **Unai**

CEP: **38610-000**

Telefone: **(38) 3677-6006**

FAX: -----

E-mail: **ass.maoamiga@yahoo.com.br**

Situação do Imóvel:

☒

Próprio

☐ alugado

☐ cedido

☐ comodato

Período do Comodato: / / a / /

Responsável pela Entidade: **Lidiane Beatriz da Silva Ribeiro**

Cargo: **Presidente**

Período do Mandato: **01/10/2010** a **30/09/2011**

Capacidade de Atendimento: 30 (trinta) acolhidos e 10 (dez) em atendimento externo

Crianças Atendidas Atualmente: 34 (trinta e quatro)

Área(s) de atuação (se for o caso, marque mais de uma opção):

*Abrigo: **X**

* Colocação Familiar:

*Apoio socioeducativo em meio aberto:

*Liberdade Assistida:

*Orientação e Apoio sociofamiliar: **X**

*Semiliberdade:

*Defesa jurídico-social:

*Internação:

A entidade atua em outras cidades? **Não**

A entidade é mantida por outra instituição? **Não**



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

RECURSOS HUMANOS

Área de Trabalho	Número de Profissionais por nível de Escolaridade						
	Sem escol.	Fundamental (1ª a 8ª)		Médio		Superior	
		Completo	Incompleto	Completo	Incompleto	Completo	Incompleto
Coodenadora							01
Administrativa				01			
Educador						01	
Técnico						02	
Cuidador		03	01	06			
Motorista			01				
Guarda				02			
Serviços Gerais		03		04			01
Total		06	02	13		03	02

Área de Trabalho	Número de Profissionais por Relação de Trabalho					Total
	Com registro na entidade	Sem Registro	Voluntário	Cedidos pela Prefeitura	Outros	
Coodenadora	01					01
Administrativa	01					01
Educador				01		01
Técnico	02					02
Cuidador	07			03		09
Motorista	01					01
Guarda				02		02
Serviços Gerais	01			07		06
Total	13			13		26

RECURSOS FINANCEIROS

Origem do Recurso	Valor Mensal	Valor Anual	Duração do Financiamento
Municipal (subvenção e co-financiamento)	R\$ 7.054,13	R\$ 84.650,00	01/01/2010 a 31/12/2010
Federal	R\$ 3.400,00	R\$ 40.800,00	01/01/2010 a 31/12/2010
Doações Externas (pessoas físicas, multas do judiciário, etc)	R\$ 7.112,49	R\$ 85.350,00	01/01/2009 a 31/12/2009
Total	R\$ 17.567,00	R\$ 210.800,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

AVALIAÇÃO DA ENTIDADE

- Toda a documentação solicitada foi apresentada e está regular? () Sim () Não **Obs: A documentação é recebida e analisada pela Secretaria dos Conselhos.**
- A entidade tem água potável? (X) Sim () Não
- A iluminação é suficiente? (X) Sim () Não
- Todos os locais de atendimento são bem ventilados? (X) Sim () Não
- Há coleta diária de lixo? (X) Sim () Não
- O piso e as paredes de banheiros e cozinha são laváveis? (X) Sim () Não
- Há banheiros exclusivos para crianças e adolescentes? (X) Sim () Não
- A armazenagem de produtos de limpeza e tóxicos é segura? (X) Sim () Não
- A fiação elétrica está embutida na parede? (X) Sim () Não
- Em caso de janelas, portas e corredores altos, há grades protetoras? () Sim () Não **Obs: Não existem janelas, corredores, portas que necessitem de grade protetora.**
- Há acesso para pessoas com deficiência? () Sim (X) Não
- É feita uma seleção criteriosa das pessoas que trabalham ou prestam serviço voluntário na instituição, no sentido de conhecer sua idoneidade e verificar suas boas condições emocionais? () Sim () Não **Obs: De acordo com informações da instituição não há trabalho voluntário.**
- Há investimento permanente na formação de todas as pessoas que trabalham na instituição? () Sim (X) Não
- A atenção dispensada aos familiares da criança e do adolescente é respeitosa e freqüente? () Sim () Não **Obs: Não foi possível em uma visita observar esta questão.**
- A comercialização de produtos feitos pelas crianças ou adolescentes até 16 anos de idade? () Sim () Não **Obs: Não existe trabalhos manuais para fins de comercialização.**

Nome do técnico responsável: Isabel Aparecida Cruz Randi	Data do preenchimento: 10/12/2010
Nome do entrevistado: Rita D'arc Caixeta Melgaço	Cargo do entrevistado: Coordenadora



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

PARECER TÉCNICO

A Associação Mão Amiga constitui-se em única entidade do município para atender crianças em sistema de acolhimento que tiveram os vínculos familiares rompidos, pelas mais diversas situações de negligência, abandono e risco social. As condições de infra-estrutura permitem oferecer atendimento básico às crianças acolhidas. Desde a sua fundação a entidade teve sua demanda de atendimento consideravelmente aumentada, o que se deve, além do próprio agravamento da questão de negligência e abandono, também ao fato de haver crianças e adolescentes que estão acolhidos desde o primeiro dia de funcionamento do local. E que apesar de estatutariamente objetivar atender crianças até idade de 12 (doze) anos incompletos, devido ao longo período de permanência, atualmente a Associação Amiga atende adolescentes já com 16 (dezesesseis) anos de idade. Esta situação contraria a proposta de atendimento provisório, e mesmo o próprio Estatuto da Criança e do Adolescente, quando entende-se que a manutenção e preservação dos vínculos familiares ficam consideravelmente comprometidas após períodos tão longos de acolhimento. A entidade, apesar de ter inicialmente uma boa estrutura planejada para o atendimento proposto, atualmente enfrenta ainda outros problemas de ordem estrutural, como espaço físico, recursos humanos e condições de manutenção, que decorrem do excedente na capacidade de atendimento, vez que de acordo com a coordenação na oscilação do número de crianças acolhidas já tiveram até trinta e oito crianças e adolescentes. A questão dos adolescentes se agrava devido ao fato de ser um serviço inexistente no município.

Outros problemas decorrem da falta de recursos financeiros para investimento na capacitação dos recursos humanos, bem como a contratação de cuidadores, pois diante a impossibilidade, alguns profissionais de serviços gerais cedidos pela Prefeitura Municipal, realizam esta função.

Dentro do serviço de proteção social especial de alta complexidade, o acolhimento institucional de crianças no município de Unaí conta apenas com a Associação Mão Amiga, apesar das propostas de implantação de outras alternativas de acolhimento como, as Casas Lares e Famílias Acolhedoras,

Unaí-MG, 14 de dezembro de 2010

Isabel Aparecida Cruz Randi
Assistente Social
Cress 5767/6ª região



SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE DIREITOS
LIGADOS À POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – UNAI
CMAS-Unaí-MG

Rua Calixto Martins de Melo, 230 Centro Unaí – MG CEP: 38.610-000 – Fone: (38) 3677-4986
Fax: 3677.4950

Assunto: Solicitação de elaboração de Relatório/Parecer Social

Referência: Secretaria Executiva dos Conselhos

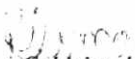
Data: Unaí-MG, 30 de novembro de 2010

Prezado(a) Senhor (a) Gestor (a) da Política de Assistência Social de Unaí-MG:

Respeitosamente, por meio deste, solicita-se a V. S^a., a elaboração de Relatório/Parecer Social para fins de complementação do processo da **Associação Mão Amiga** de inscrição junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Unaí-MG – CMDCA-Unaí-MG da organização da Sociedade Civil Organizada, após verificação da documentação apresentada, bem como a conferência exata de todos os documentos necessário e pertinentes, com o protocolo realizado em **30/11/2010**, para a elaboração do instrumento solicitado é preciso a indicação de profissional (is) de Serviço Social (Assistente Social), funcionário (a)(s) efetivo (a)(s) da Administração Municipal, devidamente registrado (s) em órgão profissional competente, para realização de visita técnica institucional com finalidade exclusiva de avaliar a qualidade dos serviços sócio-assistenciais prestados pela organização requerente no que tange a Política da Criança e o Adolescente. O presente Relatório/Parecer Social faz parte das condicionalidades para a organização efetuar **RENOVAÇÃO DE INSCRIÇÃO** junto ao CMDCA-Unaí-MG e será um dos mecanismos utilizados para a decisão de certificação do CMDCA-Unaí-MG no que diz respeito ao deferimento ou indeferimento do requerimento citado. Solicita ainda que seja enviado por escrito a decisão

Agradecendo à atenção compromisso assumido junto ao Controle Social necessário para a consolidação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sendo só o que se apresenta para o momento, subscreve-se.

Atenciosamente:


Kênya Caldeira de Lima

Chefe da Divisão de Assistência aos conselhos Municipais da Área Social

À Prezada Senhora
Maria das Dores Campos Abreu Lousado
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania de Unaí-MG
38.610.000 – Unaí/MG
VCC/KCL

324



Associação Mão Amiga

CNPJ 05 879 981/0001-02
Registro n.º 720 – Livro A-4 de
Pessoa Jurídica em 02/09/2003

REQUERIMENTO: RENOVAÇÃO DE REGISTRO

À Senhora

Maria das Dores Campos Abreu Lousado

Presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA

A Associação Mão Amiga,

CNPJ: 05 879 981/0001-02,

Endereço: Avenida Jaçanã, n.º 328, Bairro Divinéia

CEP: 38 610-000 – Unai-MG

Telefone: (38) 3677 6006 ou (38) 88239351

E-mail: ass.maoamiga@yahoo.com.br

Vem requerer a Vossa Senhoria, renovação do seu registro nesse Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.

Atenciosamente,

UNAI-MG, 25 de novembro de 2.010.


Lidiane Beatriz da Silva Ribeiro
Presidente da Associação Mão Amiga



Associação Mão Amiga

CNPJ 05 879 981/0001-02
Registro n.º 720 – Livro A-4 de
Pessoa Jurídica em 02/09/2003

FORMULÁRIO PARA REGISTRO DE ENTIDADES NÃO- GOVERNAMENTAIS

INFORMAÇÕES GERAIS DA ENTIDADE									
Razão Social: Associação Mão Amiga									
Nome Fantasia: Mão Amiga									
Data da Fundação: 17/07/2003					Nº do CNPJ: 05 879 981/0001-02				
Endereço: Av. Jaçanã, Nº 328									
Bairro: Divinéia			Cidade: Unai-MG			CEP: 38610-000			
Telefone: (038) 3677-6006 ou (038) 88239351			FAX: -----			E-mail: ass.maoamiga@yahoo.com.br			
Situação do Imóvel:		☐ próprio		☐ alugado		☐ cedido		☒ comodato	
Período do Comodato: / / a / /									
Responsável pela Entidade: Lidiane Beatriz da Silva Ribeiro						Cargo: Presidente			
Período do Mandato: 01 / 10 / 2010 a 30 / 09 / 2011									
Total de Crianças e Adolescentes Atendidos: 30									
Área(s) de atuação (se for o caso, marque mais de uma opção):									
*Abrigo: ☒ _____									
* Colocação Familiar: ☒ _____									
* Apoio socioeducativo em meio aberto: _____									
* Liberdade Assistida: _____									
* Orientação e Apoio sociofamiliar: ☒ _____									
* Semiliberdade: _____									
* Defesa jurídico-social: ☒ _____									
* Acolhimento ☒ _____									
A entidade atua em outras cidades? NÃO									
A entidade é mantida por outra instituição? SIM									



Associação Mão Amiga

CNPJ 05 879 981/0001-02
Registro n.º 720 – Livro A-4 de
Pessoa Jurídica em 02/09/2003

RECURSOS HUMANOS

Área de Trabalho	Número de Profissionais por nível de Escolaridade						
	Sem escol.	Fundamental (1ª a 8ª)		Médio		Superior	
		Completo	Incompleto	Completo	Incompleto	Completo	Incompleto
Administrativa				01			01
Técnicos						02	
Professor p/ aula de reforço escolar						01	
Cuidadores		03	01	06			
Serviços Gerais		03		04			01
Motorista			01				
Guardas/noturnos				02			
Total		06	02	13		03	02

Área de Trabalho	Número de Profissionais por Relação de Trabalho					
	C/ registro na entidade	Sem Registro	Voluntário	Cedidos p/ Prefeitura	Outros	Total
Administrativa	02					02
Técnicos	02					02
Professor p/ aula de reforço escolar				01		01
Cuidadores	07			03		10
Serviços Gerais	01			07		08
Motorista	01					01
Guardas/noturnos				02		02
Total	13			13		26

RECURSOS FINANCEIROS

Origem do Recurso	Valor mensal	Valor anual	Duração do financiamento
Repasso Municipal	R\$ 6.374,13	R\$ 76.485,60	01 / 01 / 2010 a 31/12 /2010
Repasso da União	R\$ 4.080,00	R\$ 48.000,00	01 / 01 / 2010 a 31/12/2010
Doações externas de pessoas físicas.	R\$ 7.112,49	R\$ 84.134,99	01 / 01 /2009 a 31/12/2009 Para o ano de 2010 ainda não foram contabilizadas as doações externas.



Associação Mão Amiga

CNPJ 05 879 981/0001-02
Registro n.º 720 – Livro A-4 de
Pessoa Jurídica em 02/09/2003

Nome do técnico responsável:	Assinatura do técnico:	Data do preenchimento:
Nome do entrevistado:	Assinatura do entrevistado:	Cargo do entrevistado:

FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO DE PROGRAMA

(X) Não-Governamental

RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

Nome da Entidade ou de departamento responsável: ASSOCIAÇÃO MÃO AMIGA		
Endereço da execução do programa: Av. JAÇANÃ n.º 328		
Bairro: DIVINÉIA	Cidade: UNAÍ-MG	CEP: 38.10-000
Telefone: (038) 3677-6006 ou (038) 88239351	FAX:-----	E-mail: ass.maoamiga@yahoo.com.br

PROGRAMA

Nome: ASSOCIAÇÃO MÃO AMIGA
Regime de atendimento: *Abrigo <u>X</u> *Apoio socioeducativo em meio aberto _____ *Defesa jurídico-social <u>X</u> *Orientação e apoio sociofamiliar <u>X</u> *Colocação familiar _____ *Semiliberdade _____ *Acolhimento <u>X</u>
Atividades desenvolvidas no programa: 1 – Aulas de reforço escolar. 2 – Aulas de Karatê 3 – Aulas de futebol. 4 - atendimentos Psicossocial 5 – Cultos religiosos 6 – Comemorações dos aniversários dos acolhidos (mensal)



Associação Mão Amiga

CNPJ 05 879 981/0001-02
Registro n.º 720 – Livro A-4 de
Pessoa Jurídica em 02/09/2003

7_ Lazer fora da sede
8_ Palestras educativas – ministradas por alunos e professores de Faculdades e Cursos Técnicos de Unai
Total de crianças e adolescentes atendidos no Programa:
Faixa etária do público-alvo do programa:
*Até 3 anos=08
*4 – 6 anos=04
*7 – 10 anos=13
*11 – 14 anos=07
*15 –18 anos= 01

PERFIL DOS EDUCADORES E TÉCNICOS POR ESCOLARIDADE E FAIXA ETÁRIA DO PÚBLICO-ALVO

Nº de atendidos Faixa etária	Educadores/ Técnicos disponíveis por faixa etária									
	Total	Sem /escol.		Fundamental (1ª a 8ª)		Médio		Superior		Total
		Completo	Incompleto	Completo	Incompleto	Completo	Incompleto	Completo	Incompleto	
0 á 15 anos	33			03	04	14	01	02	02	26
Total	33			03	04	14	01	02	02	26

PERFIL DA EQUIPE DO PROGRAMA POR ÁREA DE ATUAÇÃO E ESCOLARIDADE

Área de atuação	Profissionais disponíveis							
	S/ escol.	Fundamental (1ª a 8ª)		Médio		Superior		Total
		Completo	Incompleto	Completo	Incompleto	Completo	Incompleto	
Administrativa				01			01	02
Técnicos						02		02
Professor p/ aula de reforço escolar						01		01
Cuidadores		03	01	06				10
Serviços Gerais			02	05			01	08
Motorista			01					01
Guardas/noturnos				02				02
Total		06	02	13		03	02	26

AValiação DO PROGRAMA

Área construída disponível		Ruim	X	Regular		Bom		Não Informado
Área coberta		Ruim		Regular	X	Bom		Não Existente
Área externa		Ruim	X	Regular		Bom		Não Existente
Área verde	X	Ruim		Regular		Bom		Não Existente
Limpeza e higiene		Ruim		Regular	X	Bom		Não Existente
Segurança (baixo risco de acidentes)		Ruim	X	Regular		Bom		Não Existente

32



Associação Mão Amiga

CNPJ 05 879 981/0001-02

Registro n.º 720 – Livro A-4 de

Pessoa Jurídica em 02/09/2003

A equipe responsável pelo programa faz reuniões regulares de planejamento e avaliação?

(☒) Sim () Não

Área administrativa.

Obs. A partir de 2.011 os técnicos juntamente com a coordenação vão capacitar todos os funcionários que prestam serviços nesta entidade.

O programa tem um plano de trabalho fundamentado nos princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente?

(☒) Sim () Não

1) IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE OU ORGANIZAÇÃO:

Nome da Entidade: Associação Mão Amiga

Endereço: Av. Jaçanã N.º: 328 Complemento: Bairro: Divinéia

CEP.: 38.610-000 – Unai-MG

Área rural: ----_Área Urbana: X Telefone: (038)3677-6006 ou (38) 88239351-

Nome para contato: Rita D'Arc Caixeta Melgaço

CNPJ: 05.879.981/0001-02

Data da criação: 17/07/03 - Data do início do funcionamento: 02/02/2002

Nome da Presidente: : Lidiane Beatriz da Silva Ribeiro - Telefone: (038) 3676-1065

Nome da Vice Presidente: Marcos Regines José de Sousa - Telefone: (038)3676- 6050

Público atendido: Crianças em situação de risco e vulnerabilidade social e suas respectivas famílias.

2) APRESENTAÇÃO

A Associação Mão Amiga é uma entidade civil de caráter assistencial Filantrópico, sem fins lucrativos. Tem como objetivo principal o atendimento de crianças de 0 (zero) a 12 (doze) anos incompletos, que estejam vivenciando situação de vulnerabilidade e risco social, dentro e fora do ambiente familiar.

Na tentativa de minimizar os problemas sociais, nossa instituição realiza um trabalho de assistência a crianças durante seu período de acolhimento até seu desligamento, seja para o retorno sua família de origem ou não, em cumprimento ao Art.227 do ECA, que trata: “é dever da família da sociedade e do Estado assegurar a criança e ao adolescente, com a absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, a alimentação, à educação, ao lazer, a profissionalização, à cultura, a dignidade, ao respeito, à liberdade e a convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda a forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

Parceiros no desenvolvimento das atividades: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ, ROTARY CLUBE DE UNAÍ, ROTARY CLUBE RIO PRETO, ROTARY CLUB CENTENÁRIO, CASA DA AMIZADE, SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO, LIONS CLUB DE UNAÍ, LOJA MAÇÔNICA MESTRE DO RIO PRETO, LOJA MACÔNICA AURORA DE UNAÍ E CONSELHO DOS PASTORES, não existindo princípios definidos na Associação, porque se cumpre com o Artigo 5º, VI, VII e VIII da Constituição Federal de 1988.

A Associação está respaldada na Constituição Federal de 1988, Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS.



Associação Mão Amiga

CNPJ 05 879 981/0001-02
Registro n.º 720 – Livro A-4 de
Pessoa Jurídica em 02/09/2003



Cabe salientar, que o plano Municipal de Assistência Social, tem em suas propostas de ação, incentivar e fortalecer a política social direcionada para a criança na rede municipal, tendo sido incluso nas propostas de incentivo a ASSOCIAÇÃO MÃO AMIGA. Este é um dos pontos altos da política direcionada para a criança no município, onde resguarda e protege os direitos da criança em conformidade com os capítulos I, II, III e IV do ECA, (Lei 8.069/90).

Assim, podemos afirmar que é um projeto que está cumprindo com o seu objetivo geral e tem grande impacto social na sociedade e no Município.

3) OBJETIVOS

A Associação MÃO AMIGA atende crianças de 0 (zero) a 12 (doze) anos vítimas de abuso e exploração sexual, maus tratos, abandono, violência doméstica, exclusão, vulnerabilidade e risco social, dentro e fora do âmbito familiar, no intuito de protegendo-as e promovendo seu bem estar.

4) CARACTERIZAÇÃO

O distrito de Unai foi emancipado em 31 (trinta e um) de dezembro de 1943. A cidade cresceu e se desenvolveu, principalmente no setor agropecuário. Além disso, ocorreu uma grande migração da população que vivia na zona rural para a zona urbana.

Este crescimento desordenado da cidade ocorreu sem planejamento, desencadeando sérios problemas econômicos, ambientais, políticos e sociais, que não difere do resto do país.

Sendo assim, Unai vem enfrentando há alguns anos várias dificuldades no âmbito social, como alcoolismo, drogadicção, criminalidade e outras questões que têm colocado várias crianças em situação de risco social.

Neste contexto, a Associação Mão Amiga foi criada a partir de uma parceria entre o Poder Público e Sociedade Civil, para assistir estas crianças garantindo o cumprimento de seus direitos.

5) PRIORIDADES e ESTRATEGIAS

A Associação Mão Amiga tem como prioridade garantir o cumprimento dos direitos da criança, em todos os seus aspectos, realizando um trabalho para a preservação dos vínculos familiares e comunitários.

Estratégias:

- 1) Oferecer um ambiente de respeito e dignidade ao interno. Temos disponível um espaço físico adequado, com a preocupação de manter um ambiente seguro e com condições de higiene.
- 2) Oferecer alimentação, vestuário, medicamento, material escolar, lazer, higiene, etc.
- 3) Manter a criança no nível fundamental de ensino, na rede municipal e estadual.
- 4) Inserção das famílias nos projetos/programas sociais existentes no município.
- 5) Realização de atendimentos psicossocial individuais e em grupos das crianças e dos seus familiares.
- 6) Acompanhamento pedagógico.
- 7) Realização de visitas familiares.
- 8) Realização de estudos psicossociais das famílias.



Associação Mão Amiga

CNPJ 05 879 981/0001-02
Registro n.º 720 – Livro A-4 de
Pessoa Jurídica em 02/09/2003

- 9) Encaminhamento de relatórios ao Ministério Público e Juizado da Infância.
- 10) Realização de campanhas para arrecadação de fundos para a Instituição.
- 11) Capacitação de funcionários.
- 12) Reunião com as entidades e as secretarias municipais envolvidas no projeto

6) METODOLOGIA

A Associação conta com uma comissão de Sindicância que realiza as visitas domiciliares, assim que recebem a solicitação para acolhimento de criança/adolescente via Ministério Público e Vara da Infância e Juventude.

Segundo o Estatuto da Associação, a Criança acolhida tem 120 (cento e vinte) dias para permanecer na Associação e ser trabalhada juntamente com a sua família.

As atividades deverão ser realizadas de acordo com as particularidades de cada criança juntamente com seus familiares, detectadas pelo corpo técnico da Associação.

LIDIANE BEATRIZ DA SILVA RIBEIRO

Presidente da Associação Mão Amiga



Associação Mão Amiga

CNPJ 05 879 981/0001-02
Registro n.º 720 – Livro A-4 de
Pessoa Jurídica em 02/09/2003



Recursos Materiais e Aspectos Físicos

Patrimônio			
	Alugado	Próprio	Cedido
Imóvel		X	
Equipamentos		X	
Veículo		X	
Área Total		4.180,00 m/2	
Área Construída		473,79 m/2	
Outros			

Recursos Humanos

RECURSOS HUMANOS DA ENTIDADE	
Categoria Profissional	Nº
Assistente Social	01
Psicólogo	01
Cuidadores	10
Área Administrativa	02
Professor p/ aula de reforço escolar	01
Cozinheira	03
Outros; Quais?	
Serviços Gerais	06
Motorista	01
Guardas Noturnos	02
Voluntários; Quantos?	03 equipes
Existe regulamentação dos membros na entidade ? Sim ☐ Não ☒	

PLANO DE MELHORIAS

ORDEM	META	AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO
01	Capacitar e qualificar toda a equipe que prestam serviços na entidade (cuidadores, serviços, motorista e guardas)	<i>Título do projeto:</i> Programa de capacitação para cuidadores de rede de acolhimento; <i>O projeto visa a partir da capacitação dos cuidadores da Associação Mão Amiga. promover o ensino e a certificação, desde os cuidados básicos,</i>	Presidente, Assistente Social, Psicóloga e Coordenadora.	Janeiro a julho/2011



Associação Mão Amiga

CNPJ 05 879 981/0001-02
Registro n.º 720 – Livro A-4 de
Pessoa Jurídica em 02/09/2003

		<i>educacionais e afetivos destinados às crianças em processo de acolhimento, ao entendimento e desenvolvimento dos trabalhos de socialização e reinserção em família de origem, ou substitutiva.</i>		
02		Título do projeto: Programa Mãos Amigas. Aprimoramento/expansão de uma ação já desenvolvida realidade do abrigo buscando: 1) a estimulação de um convívio escolar saudável, visto que muitas crianças apresentam resistência ao ambiente escolar; 2) a educação sexual como subsídio para o melhor entendimento da sexualidade infantil e prevenção de abusos; 3) ensino de práticas educativas que possibilitem a apreensão de regras e limites necessários para a vida social 4) orientação quanto aos direitos da criança; 5) orientação quanto ao papel do cuidador em abrigo infantil; 6) desenvolvimento de trabalhos junto à comunidade que resgatem a identidade, autonomia e individualidade das crianças abrigadas; etc. Espera-se que através da capacitação dos cuidadores possamos criar na Associação	Assistente Social e Psicóloga.	Janeiro a Dezembro/2.011.



Associação Mão Amiga

CNPJ 05 879 981/0001-02

Registro n.º 720 – Livro A-4 de

Pessoa Jurídica em 02/09/2003

		um espaço de inclusão que possibilite através das melhorias no rendimento escolar, e conduta social, um futuro melhor para as crianças e suas famílias. O tempo estimado para a realização deste projeto é de 12 meses.		
03		Baseando-se na importância do brincar para o desenvolvimento saudável da criança, o presente projeto objetiva: - A promoção de um espaço apropriado para o brincar; - Melhorar o convívio entre as crianças acolhidas; - Possibilitar maiores recursos e espaço para o desenvolvimento da criatividade infantil; - Diminuição da ociosidade e comportamentos agressivos; - Criar novos espaços para intervenções psicológicas e pedagógicas; - A diminuição do fracasso escolar.	Psicóloga.	Janeiro a Dezembro/2.011.
		Título do Projeto: Trilhando Caminhos - Objetivo: Desenvolver encontros que propiciem momentos que englobarão: debates, filmes, oficinas, inclusão social, acesso destes adolescentes a cultura dentre outras alternativas construídas a partir dos próprios	Psicóloga.	Janeiro a Dezembro/2.011.



Associação Mão Amiga

CNPJ 05 879 981/0001-02
Registro n.º 720 – Livro A-4 de
Pessoa Jurídica em 02/09/2003

		desejos trazidos por eles . Fazer com que estes adolescentes tenham uma visão e uma perspectiva de futuro, sendo este momento propício para colocar em debate, construções de regras, medos, ansiedades, dúvidas quanto à escolha profissional, dentre outros. Colocar em pauta as questões supracitadas, é de suma importância para que estes adolescentes possam ter um momento deles, em que possam se expressar, debater, e aprender sobre temas construídos pelo grupo. Abrir um espaço		
--	--	---	--	--

Unai-MG, 29 de novembro de 2.010.

Lidiane

Lidiane Beatriz da Silva Ribeiro
Presidente da Associação Mão Amiga



Associação Mão Amiga

CNPJ 05 879 981/0001-02
Registro n.º 720 – Livro A-4 de
Pessoa Jurídica em 02/09/2003

AVALIAÇÃO DA ENTIDADE

- Toda a documentação solicitada foi apresentada e está regular? () Sim () Não
- A entidade tem água potável? () Sim () Não
- A iluminação é suficiente? () Sim () Não
- Todos os locais de atendimento são bem ventilados? () Sim () Não
- Há coleta diária de lixo? () Sim () Não
- O piso e as paredes de banheiros e cozinha são laváveis? () Sim () Não
- Há banheiros exclusivos para crianças e adolescentes? () Sim () Não
- A armazenagem de produtos de limpeza e tóxicos é segura? () Sim () Não
- A fiação elétrica está embutida na parede? () Sim () Não
- Em caso de janelas, portas e corredores altos, há grades protetoras? () Sim () Não
- Há acesso para pessoas com deficiência? () Sim () Não
- É feita uma seleção criteriosa das pessoas que trabalham ou prestam serviço voluntário na instituição, no sentido de conhecer sua idoneidade e verificar suas boas condições emocionais? () Sim () Não
- Há investimento permanente na formação de todas as pessoas que trabalham na instituição? () Sim () Não
- A atenção dispensada aos familiares da criança e do adolescente é respeitosa e freqüente? () Sim () Não
- A comercialização de produtos feitos pelas crianças ou adolescentes até 16 anos de idade? () Sim () Não

PARECER TÉCNICO

Data: / /	Nome:	Assinatura:

Parecer do Conselheiro e/ ou comissão de registro de entidades e inscrição de programas do CMDCA

Data:	Nome do representante da Comissão:	Assinatura:
Decisão do CMDCA		
Deferido	Indeferido	Data da Plenária: ____/____/____



Associação Mão Amiga

Aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e dez (10/09/2.010) às 18 horas e 15 minutos, no Salão da Loja Maçônica Acácia Unaiense, situada à Avenida Governador Valadares, nº 3.233 no Bairro Bela Vista nesta cidade de Unai-MG, reuniu-se a Assembléia Geral Ordinária da Associação Mão Amiga, sob a presidência do senhor Paulo Donizete Pereira com as presenças dos membros Maria das Graças Pereira – membro Suplente do Conselho Fiscal, Cláudia Miyoko Kameya Suzuki – membro do Conselho de Administração, Valter Noboru Suzuki – Primeiro Tesoureiro e Valter Marins – membro da Comissão de Sindicância – membros, para deliberar sobre a pauta constante no Edital de Convocação do dia 20 de agosto de 2.010. Presentes ainda, para auxiliar a reunião, estavam Rita D'Arc Caixeta Melgaço, Coordenadora e Elizênia Gomes Camacho - Secretária, ambas funcionárias da Associação Mão Amiga. Iniciando os trabalhos o presidente explanou os motivos da presente reunião e informou de forma detalhada sobre a necessidade de alterações no Estatuto da Associação Mão Amiga. Leu para todos os presentes 02 (duas) correspondências que havia recebido, sendo, uma da Loja Maçônica Acácia Unaiense e a outra do Rotary Club Unai, entidades que sempre foram parceiras e de acordo com as correspondências seus Presidentes solicitavam as suas exclusões do Estatuto vigente da Associação Mão Amiga, alegando a discordância às ações e omissões dos Poderes Público e Judiciário nos assuntos afetos aos objetivos estatutários e legais da Associação. Cumprindo as solicitações supracitadas, ficará excluído do Estatuto da Associação Mão Amiga as Entidades acima descritas no Art. 5º inciso I e VIII e seus membros no Art. 20º inciso I e VIII, ressaltando que não houve a inclusão de nenhuma entidade para substituição. A exclusão das entidades foi aprovada por unanimidade pelos membros presentes, ficando o Estatuto da Associação Mão Amiga com a seguinte redação: ESTATUTO SOCIAL - CAPÍTULO I-DA INSTITUIÇÃO E SUA FINALIDADE - Art. 1º A ASSOCIAÇÃO MÃO AMIGA, entidade civil de caráter assistencial e filantrópico, sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado, fundada em 17 de julho de 2.003, com sede na Avenida Jaçanã, 328, Bairro Divinéia, em Unai-MG, com foro nesta cidade, será incentivado pela Sociedade São Vicente de Paulo, Lions Clube de Unai, Rotary Club Rio Preto, Rotary Clube Centenário, Casa de Amizade, Loja Maçônica Mestres do Rio Preto, Loja Maçônica Aurora de Unai e Conselho de Pastores. § único - A Associação Mão Amiga aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional, mais necessariamente no município de Unai-MG. Art. 2º O objetivo principal da entidade é desenvolver uma ação social com toda a sociedade, tendo em vista subsidiar uma política de assistência social direcionada para criança em situação de abandono e risco social com idade entre 0 (zero) e 12 (doze) anos no município de Unai-MG. Constituem ainda objetivos da sociedade: I - Manter a casa de apoio, promover a defesa dos direitos humanos da criança em situação de risco social; II - Oferecer as crianças abrigadas atendimentos psicossocial, pedagógico, odontológico, médico, material e educacional, atividades culturais, religiosas, esportivas e lazer. III - Proporcionar às crianças meios para que possam permanecer no grupo familiar, ou, sendo impossível, procurar uma família substitutiva; IV - Desenvolver trabalho de recuperação e valorização das famílias, para que as crianças possam retornar ao meio familiar. § 1º-O número de crianças abrigadas é de no máximo 30 (trinta). § 2º-Serão de responsabilidade da Associação um total de 40 (quarenta) atendimentos mensais, nas áreas de assistência social e psicológica sendo que, 30 (trinta) deles serão destinados às crianças abrigadas e os outros 10 (dez) serão realizados junto às famílias envolvidas. § 3º-As crianças que necessitam de cuidados especiais só serão admitidas após passar pela comissão formada pelo Presidente, Assistente Social, Psicóloga, Médico, Fisioterapeuta e um cuidador, sendo todos estes ligados à entidade e de acordo com disponibilidade e infra-estrutura da mesma. § 4º - Será eleito em Assembleia Geral um de seus membros para representar as crianças preencherem os requisitos necessários a



Associação Mão Amiga



obtenção do Benefício da Prestação Continuada – BPC, por prazo indeterminado, como tutor, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS. Art. 3º Para a consecução dos seus objetivos a entidade se propõe: I - Assumir a administração da sede da Associação; II - Dar suporte as ações do Conselho Tutelar, Pastoral da Criança e Juizado da Infância e Juventude; III - Manter as crianças abrigadas em regime de internado integral e semi-integral; IV - Firmar convênios com entidades públicas e privadas para viabilizar as suas atividades; V - Manter as crianças abrigadas matriculadas no ensino regular e fazer o acompanhamento pedagógico das mesmas. Art. 4º. A admissão e o desligamento de crianças na Associação Mão Amiga serão realizados mediante o atendimento aos seguintes critérios: I - O abrigo na entidade é restrito às crianças vitimizadas deste município. II - Cabe ao órgão responsável pela retirada da criança, providenciar a documentação no prazo mínimo de 24 (vinte quatro) horas. III - Para a admissão da criança na entidade é necessária a seguinte documentação: *Xerox da certidão de nascimento da criança ou documento de identidade. *Caderneta de vacinação. *Histórico escolar ou declaração escolar da criança. *Documentação dos pais ou responsáveis. IV - Cabe ao Conselho Tutelar requerer a vaga da criança e de no ensino regular de acordo com o art. 101, inciso III do ECA. V - O tempo de abrigo das crianças é de no máximo 120 (cento e vinte) dias. VI - As decisões de desligamento deverão ser comunicadas à equipe técnica da entidade pelo órgão responsável, no prazo mínimo de 15 (quinze) dias, de acordo com o art. 92, inciso VIII do ECA. VII - Será permitida na entidade, apenas uma reincidência por criança.

CAPÍTULO II-DA COMPOSIÇÃO-Art. 5º A entidade será composta da seguinte forma: I - 02 (dois) membros do Rotary Cenário, indicados pelo presidente; II - 02 (dois) membros do Rotary Club Rio Preto, indicados pelo presidente; III - 02 (dois) membros da Casa da Amizade, indicados pelo presidente; IV - 02 (dois) membros da Sociedade São Vicente de Paulo, indicados pelo presidente; V - 02 (dois) membros do Lions Club de Unai, indicados pelo presidente; VI - 02 (dois) membros da Loja Maçônica Mestres do Rio Preto, indicados pelo presidente; VII - 02 (dois) membros da Loja Maçônica Aurora de Unai; VIII - 02 (dois) membros do Conselho de Pastores, indicados pelo presidente; IX - Os presidentes das entidades citadas neste artigo, o Secretário de Ação Social, o Secretário de Educação, o Secretário da Saúde, o Juiz da Infância e da Juventude, o Presidente do Conselho Tutelar, o Coordenador da Pastoral da Criança, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; X - O representante do Ministério Público da Infância e da Juventude comporá a entidade como fiscal das ações da Associação. § único. A indicação a que se referem os incisos anteriores dar-se-á anualmente, até o dia primeiro de setembro. Art. 6º Os membros não responderão, em qualquer hipótese, pelas obrigações contraídas pela entidade, exceto se der causa ao inadimplemento de suas obrigações.

CAPÍTULO III-DOS DEVERES-Art. 7º São deveres dos membros: I - comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias da entidade; II - colaborar nos trabalhos da entidade e defender os seus interesses; III - aceitar e desempenhar de forma valiosa as incumbências que receber; IV - manter conduta exemplar, com reputação ilibada e idoneidade moral; V - cumprir e fazer cumprir as disposições deste estatuto e de qualquer outro regulamento que for expedido pela entidade.

CAPÍTULO IV-DA ORGANIZAÇÃO-Art. 8º A entidade terá os seguintes órgãos: I - Assembleia Geral; II - Diretoria Executiva; III - Comissão de Sindicância; IV - Conselho de Administração; V - Conselho Fiscal. Art. 9º A Assembleia Geral é composta pelos integrantes dos órgãos que compõem a entidade, e soberana podendo alterar ou incluir qualquer artigo neste estatuto, bem como criar novos cargos e demitir qualquer de seus membros menos os que compõem o Conselho de Administração, que porventura não estejam colaborando com o cumprimento deste estatuto. Art. 10º A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por trimestre e anualmente até o dia 31 de março, para apreciação e aprovação da prestação de contas do exercício anterior e extraordinariamente toda vez que seu presidente ou qualquer de seus membros convocar. § único. Não havendo nada a



Associação Mão Amiga



deliberar o presidente poderá cancelar a reunião ordinária da Assembléia Geral. Art. 11 A Assembléia Geral, nos 10 (dez) dias posteriores à indicação dos novos membros fará uma reunião e, por escrutínio secreto e maioria absoluta de seus membros, elegerá dentre os indicados uma Diretoria e uma Comissão de Sindicância. § único. Todos os membros da Assembléia Geral terão direito a um voto, não sendo permitido o voto por procuração. Art. 12 A Diretoria Executiva é composta de: Presidente, vice-presidente, primeiro e segundo secretários, primeiro e segundo tesoureiros, um diretor de patrimônio e diretor social, que terão mandatos de 01 (um) ano, iniciando sempre em primeiro de outubro e findando em 30 de setembro do biênio seguinte. § 1º. O presidente, o vice-presidente, o secretário, primeiro e tesoureiro, serão eleitos entre os membros indicados pelas entidades, sendo vedada a reeleição. § 2º. O diretor de Patrimônio e social serão escolhidos entre os membros que compõem assembléia. § 3º. O presidente da Diretoria Executiva presidirá também a Assembléia Geral, pelo tempo que durar o seu mandato. Art. 13 Compete à Diretoria Executiva: I - Cuidar e zelar dos interesses da Associação, administrando as suas atividades, representando-a em qualquer repartição pública e privada, divulgando a sua finalidade junto à sociedade de Unai; II - Buscar a participação efetiva dos membros das entidades incentivadoras nas promoções e eventos realizados pela Associação; III - Manter em ordem e à disposição de qualquer membro da sociedade de Unai a documentação relativa ao controle físico e financeiro da entidade; IV - Reunir ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente toda vez que o presidente ou um dos seus membros convocar. Art. 14 Compete ao Presidente: I - Presidir as reuniões da entidade; II - designar data, horário e local para as reuniões ordinárias e convocar as reuniões extraordinárias; III - representar a entidade em juízo ou fora dele; IV - decidir com seu voto os casos de empate. § 1º. As decisões tomadas pelo presidente que forem além de sua competência deverão ser referendadas pela Diretoria Executiva. § 2º. Compete ao vice-presidente substituir o presidente em suas faltas e impedimentos e colaborar com ele constante e efetivamente. § 3º. Em caso de vacância da presidência, o vice-presidente assume as funções de presidente, até que a Assembléia Geral eleja novo presidente para complementação do mandato. § 4º. O Presidente da entidade é equiparado ao guardião representando as crianças para todos os efeitos de direito. (Parágrafo único, do artigo 92, do ECA). Art. 15 Compete ao primeiro Secretário: I - superintender os serviços inerentes à secretaria; II - elaborar atas das reuniões; III - elaborar, trimestralmente, um relatório das atividades da entidade e divulgá-lo amplamente; IV - organizar e manter o arquivo da entidade; V - controlar toda documentação referente aos equipamentos da entidade. § único. Compete ao segundo secretário, substituir o primeiro secretário constante e efetivamente. Art. 16 Compete ao primeiro Tesoureiro: I - superintender os serviços inerentes à tesouraria; II - elaborar mensalmente um relatório sobre a situação financeira da entidade. § único - Compete ao segundo tesoureiro substituir o primeiro tesoureiro em suas faltas e impedimentos, bem como colaborar com o primeiro tesoureiro constante e efetivamente. Art. 17 Compete ao Diretor de Patrimônio: I - cuidar de todo patrimônio da entidade; II - supervisionar, zelar e inventariar o patrimônio da Associação; III - ter sob sua guarda os bens da Associação; V - encarregar-se da escrituração material permanente da Associação e mantê-lo em ordem e em dia. Art. 18 Farão parte da comissão de sindicância 03 (três) membros que não ocupem cargos na diretoria executiva e a assistente social da entidade. Os membros da comissão serão eleitos em assembléia geral, com mandato de 1 (um) ano, salvo a assistente social que fará parte da mesma em caráter permanente. Art. 19 Compete à comissão de sindicância: I - Realizar as sindicâncias no prazo de 24 (vinte e quatro), antes ou após a chegada da criança na entidade. II - Informar os motivos dos abrigamentos, bem como, os resultados das sindicâncias aos órgãos competentes no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. III - Cumprir e fazer cumprir os critérios para a admissão de crianças na entidade, conforme artigo 4º deste estatuto. Art. 20 O conselho de administração é formado pelos seguintes membros: I - Presidente do Rotary Club de Rio Preto; II - Presidente do Rotary



Associação Mão Amiga



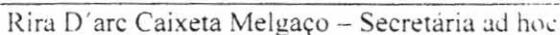
Centenário: III - Presidente da Casa da Amizade; IV - Presidente da Sociedade São Vicente de Paulo; V - Presidente do Lions Club de Unai; VI - Presidente da Loja Maçônica Mestres do Rio Preto; VII - Presidente da Loja Maçônica Aurora de Unai; VIII - Presidente do Conselho de Pastores; IX - O Secretário de Ação Social do Município de Unai; X - O Secretário da Saúde do Município de Unai; XI - O Presidente do Conselho Tutelar; XII - O Coordenador da Pastoral da Criança; XIII - O Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social; XIV - O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; XVI - O Juiz da Infância e da Juventude; XVII - O Secretário de Educação do Município de Unai. § 1º. O presidente do Conselho de Administração será escolhido entre os seus membros por escrutínio, sendo eleito o que obtiver a maioria dos votos que estiverem presentes na reunião. § 2º. Em caso de vacância do cargo de presidente do conselho, ou substituição de membro eleito, será feita nova eleição, num prazo máximo de 30 (trinta) dias. § 3º. O mandato do presidente do Conselho de Administração será de 01 (um) ano e iniciará no dia 01 de outubro e terminará no dia 30 de setembro do ano seguinte. Art. 21 Compete ao Conselho de Administração: I - participar ativamente das atividades da instituição; II - participar das reuniões da Assembleia Geral; III - colher sugestões e outros subsídios com vista ao bom desempenho das atividades da entidade; IV - orientar e aconselhar, sempre que necessário, as ações da Diretoria Executiva e da comissão de sindicância. Art. 22 Compete ao Diretor Social: I - organizar, de acordo com a orientação da Diretoria Executiva, as atividades sociais da associação; II - elaborar, de acordo com as diretrizes da Diretoria Executiva, o programa de solenidades da associação; III - estabelecer, de acordo com a orientação da Diretoria Executiva, normas para o controle do pessoal da associação com o público. CAPÍTULO V- DO CONSELHO FISCAL- Art. 23 O Conselho Fiscal, eleito pela Assembleia Geral Ordinária, dentre os membros da associação, compõem-se de 3 (três) membros e 3 (três) suplentes, com mandato de 1 (um) ano, permitindo-se a reeleição de no máximo 1/3 de seus membros. § 1º. Compete ao Conselho Fiscal reunir-se no mínimo uma vez por ano para examinar e dar parecer sobre as contas da Diretoria Executiva. § 2º. O exame das contas deverá ser repetido em caso de vaga do Diretor Financeiro, hipótese em que as contas serão submetidas à aprovação do Conselho de Administração. § 3º. O Conselho Fiscal poderá utilizar-se do assessoramento de um auditor, de um contador ou de um técnico em contabilidade, se assim necessitar. CAPÍTULO VI- DO PATRIMÔNIO SOCIAL - Art. 24 O patrimônio da entidade será constituído por contribuições, rendas, donativos, mensalidades, legados, subvenções, doações ou qualquer outra espécie de auxílio, bem como pelos bens que vier a adquirir. Art. 25 O patrimônio social da entidade somente poderá ser utilizado para a consecução de seus objetivos estatutários. Art. 26 Em caso de dissolução da entidade o seu patrimônio social e os bens remanescentes reverter-se-ão em benefício das entidades congêneres com personalidade jurídica registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS ou entidades públicas. CAPÍTULO VII- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS- Art. 27 As decisões da Assembleia Geral e da Diretoria Executiva serão sempre tomadas por maioria de seus membros independentemente de quorum. § único. A Assembleia Geral deverá ser convocada com antecedência mínima de 10 (dez) dias, por escrito. Art. 28 No caso de vacância nos cargos de Presidente, vice-presidente, primeiro e segundo secretários, primeiro e segundo tesoureiros e diretor de patrimônio, cabe à Assembleia Geral eleger novo membro para a complementação do mandato. Art. 29 Não será remunerado a qualquer título o exercício das funções dos membros, nem serão atribuídos lucros, bonificações ou vantagens a membros, dirigentes, colaboradores ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto. Art. 30 O presente estatuto poderá ser reformado no todo ou em parte, por deliberação da Assembleia Geral e maioria de seus membros, salvo o artigo 29 que trata da remuneração dos membros da entidade, que para ser alterada dependerá da aprovação unânime de todos os membros que compõem a entidade, em duas assembleias gerais que deverão ser realizadas em dias alternados. Art. 31 A extinção da entidade somente será



Associação Mão Amiga

decidida por decisão unânime de seus membros, por deliberação de duas assembléias gerais consecutivas, depois de ouvido todas as entidades que patrocinam a presente associação, os quais decidirão sobre o destino do patrimônio, conforme artigo 26 desde Estatuto Social. Art. 32 Em caso de descumprimento reiterado e injustificado das obrigações estatutárias por parte de qualquer de seus membros, a Assembléia Geral poderá deliberar pela sua exclusão. Art. 33 As fontes de recursos para manutenção da entidade são provenientes das verbas advindas das subvenções municipais, estaduais e federais, das penas alternativas determinadas pelo Fórum da Comarca de Unaí, de eventos e demais promoções efetuadas pelos parceiros, conforme constam no art. 5º deste Estatuto e outras receitas provenientes de doações da sociedade Unaiense. Art. 34 Na hipótese de qualquer um dos membros retirar-se ou ser excluído da entidade durante o seu mandato, sua vaga será preenchida da mesma forma prescrita no artigo 28 deste. Art. 35 As dúvidas, contradições, controversas ou omissões do presente estatuto serão decididas pelo presidente. Esta decisão dependerá do referendunum da Assembléia Geral. Art. 36 O presente estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pelos seus membros, cujo extrato deverá ser publicado no "Minas Gerais" dentro de 180 (cento e oitenta) dias e, após, ser levado a registro e arquivo junto ao Cartório competente, cancela todos os estatutos anteriores. Unaí - MG, 09 de Setembro de 2.010. Nada mais havendo a tratar ou decidir, deu-se por encerrada a reunião às 18 horas e 50 minutos, e para constar, na ausência da primeira e segundo secretario o Presidente Senhor Paulo Donizete Pereira, nomeou eu, Rita D'Arc Caixeta Melgaço, Coordenadora da Associação Mão Amiga a lavrar a presente ata, que após lida e se aprovada for será assinada por mim e pelo Presidente. Unaí-MG, 09 de Setembro de 2.010.


Paulo Donizete Pereira – Presidente


Rita D'arc Caixeta Melgaço – Secretária ad hoc





Associação Mão Amiga

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO E SUA FINALIDADE

Art. 1º A ASSOCIAÇÃO MÃO AMIGA, entidade civil de caráter assistencial e filantrópico, sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado, fundada em 17 de julho de 2.003, com sede na Avenida Jaçanã, 328, Bairro Divinéia, em Unai-MG, com foro nesta cidade, será incentivado pela Sociedade São Vicente de Paulo, Lions Clube de Unai, Rotary Club Rio Preto, Rotary Clube Centenário, Casa de Amizade, Loja Maçônica Mestres do Rio Preto, Loja Maçônica Aurora de Unai e Conselho de Pastores.

§ único - A Associação Mão Amiga aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional, mais necessariamente no município de Unai-MG.

Art. 2º O objetivo principal da entidade é desenvolver uma ação social com toda a sociedade, tendo em vista subsidiar uma política de assistência social direcionada para criança em situação de abandono e risco social com idade entre 0 (zero) e 12 (doze) anos no município de Unai-MG. Constituem ainda objetivos da sociedade:

I - Manter a casa de apoio, promover a defesa dos direitos humanos da criança em situação de risco social;

II - Oferecer às crianças abrigadas atendimentos psicossocial, pedagógico, odontológico, médico, material e educacional, atividades culturais, religiosas, esportivas e lazer;

III - Proporcionar às crianças meios para que possam permanecer no grupo familiar, ou, sendo impossível, procurar uma família substitutiva;

IV - Desenvolver trabalho de recuperação e valorização das famílias, para que as crianças possam retornar ao meio familiar.

§ 1º - O número de crianças abrigadas é de no máximo 30 (trinta);

§ 2º - Serão de responsabilidade da Associação um total de 40 (quarenta) atendimentos mensais, nas áreas de assistência social e psicológica sendo que, 30 (trinta) deles serão destinados às crianças abrigadas e os outros 10 (dez) serão realizados junto às famílias envolvidas;

§ 3º - As crianças que necessitam de cuidados especiais só serão admitidas após passar pela comissão formada pelo Presidente, Assistente Social, Psicóloga, Médico, Fisioterapeuta e um cuidador, sendo todos estes ligados à entidade e de acordo com disponibilidade e infra-estrutura da mesma;

§ 4º - Será eleito em Assembleia Geral um de seus membros para representar as crianças preencherem os requisitos necessários à obtenção do Benefício da Prestação Continuada - BPC, por prazo indeterminado, como tutor, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art. 3º Para a consecução dos seus objetivos a entidade se propõe:

I - Assumir a administração da sede da Associação;

II - Dar suporte às ações do Conselho Tutelar, Pastoral da Criança e Juizado da Infância e Juventude;

III - Manter as crianças abrigadas em regime de internado integral e semi-integral;

IV - Firmar convênios com entidades públicas e privadas para viabilizar as suas atividades;



Pedro Araújo
OAB-MG 57855



Associação Mão Amiga

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

V - Manter as crianças abrigadas matriculadas no ensino regular e fazer o acompanhamento pedagógico das mesmas.

Art. 4º. A admissão e o desligamento de crianças na Associação Mão Amiga serão realizados mediante o atendimento aos seguintes critérios:

I - O abrigo na entidade é restrito às crianças vitimizadas deste município.

II - Cabe ao órgão responsável pela retirada da criança, providenciar a documentação no prazo mínimo de 24 (vinte quatro) horas.

III - Para a admissão da criança na entidade é necessária a seguinte documentação:

*Xerox da certidão de nascimento da criança ou documento de identidade.

*Caderneta de vacinação.

*Histórico escolar ou declaração escolar da criança.

*Documentação dos pais ou responsáveis.

IV - Cabe ao Conselho Tutelar requerer a vaga da criança e de no ensino regular de acordo com o art. 101, inciso III do ECA.

V - O tempo de abrigo das crianças é de no máximo 120 (cento e vinte) dias.

VI - As decisões de desligamento deverão ser comunicadas a equipe técnica da entidade pelo órgão responsável, no prazo mínimo de 15 (quinze) dias, de acordo com o art. 92, inciso VIII do ECA.

VII - Será permitida na entidade, apenas uma reincidência por criança.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º A entidade será composta da seguinte forma:

I - 02 (dois) membros do Rotary Cenário, indicados pelo presidente;

II - 02 (dois) membros do Rotary Club Rio Preto, indicados pelo presidente;

III - 02 (dois) membros da Casa da Amizade, indicados pelo presidente;

IV - 02 (dois) membros da Sociedade São Vicente de Paulo, indicados pelo presidente;

V - 02 (dois) membros do Lions Club de Unai, indicados pelo presidente;

VI - 02 (dois) membros da Loja Maçônica Mestres do Rio Preto, indicados pelo presidente;

VII - 02 (dois) membros da Loja Maçônica Aurora de Unai;

VIII - 02 (dois) membros do Conselho de Pastores, indicados pelo presidente;

IX - Os presidentes das entidades citadas neste artigo, o Secretário de Ação Social, o Secretário de Educação, o Secretário da Saúde, o Juiz da Infância e da Juventude, o Presidente do Conselho Tutelar, o Coordenador da Pastoral da Criança, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

X - O representante do Ministério Público da Infância e da Juventude comporá a entidade como fiscal das ações da Associação.

§ único. A indicação a que se referem os incisos anteriores dar-se-á anualmente, até o dia primeiro de setembro.

Art. 6º Os membros não responderão, em qualquer hipótese, pelas obrigações contraindidas pela entidade, exceto se der causa ao inadimplemento de suas obrigações.

CAPÍTULO III



Pedro Araújo
OAB-MG 37805



Associação Mão Amiga

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

DOS DEVERES

Art. 7º São deveres dos membros:

- I - comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias da entidade;
- II - colaborar nos trabalhos da entidade e defender os seus interesses;
- III - aceitar e desempenhar de forma valiosa as incumbências que receber;
- IV - manter conduta exemplar, com reputação ilibada e idoneidade moral;
- V - cumprir e fazer cumprir as disposições deste estatuto e de qualquer outro regulamento que for expedido pela entidade.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º A entidade terá os seguintes órgãos:

- I - Assembléia Geral;
- II - Diretoria Executiva;
- III - Comissão de Sindicância;
- IV - Conselho de Administração;
- V - Conselho Fiscal.

Art. 9º A Assembléia Geral é composta pelos integrantes dos órgãos que compõem a entidade, e soberana podendo alterar ou incluir qualquer artigo neste estatuto, bem como criar novos cargos e demitir qualquer de seus membros menos os que compõem o Conselho de Administração, que porventura não estejam colaborando com o cumprimento deste estatuto.

Art. 10º A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por trimestre e anualmente até o dia 31 de março, para apreciação e aprovação da prestação de contas do exercício anterior e extraordinariamente toda vez que seu presidente ou qualquer de seus membros convocar.

§ único. Não havendo nada a deliberar o presidente poderá cancelar a reunião ordinária da Assembleia Geral.

Art. 11 A Assembléia Geral, nos 10 (dez) dias posteriores a indicação dos novos membros fará uma reunião e, por escrutínio secreto e maioria absoluta de seus membros, elegerá dentre os indicados uma Diretoria e uma Comissão de Sindicância.

§ único. Todos os membros da Assembleia Geral terão direito a um voto, não sendo permitido o voto por procuração.

Art. 12 A Diretoria Executiva é composta de: Presidente, vice-presidente, primeiro e segundo secretários, primeiro e segundo tesoureiros, um diretor de patrimônio e diretor social, que terão mandatos de 01 (um) ano, iniciando sempre em primeiro de outubro e findando em 30 de setembro do biênio seguinte.

§ 1º. O presidente, o vice-presidente, o secretário, primeiro e tesoureiro, serão eleitos entre os membros indicados pelas entidades, sendo vedada a reeleição.

§ 2º. O diretor de Patrimônio e social serão escolhidos entre os membros que compõem assembleia.

§ 3º. O presidente da Diretoria Executiva presidirá também a Assembleia Geral, pelo tempo que durar o seu mandato.





Associação Mão Amiga

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

Art. 13 Compete à Diretoria Executiva:

- I - Cuidar e zelar dos interesses da Associação, administrando as suas atividades, representando-a em qualquer repartição pública e privada, divulgando a sua finalidade junto à sociedade de União;
- II - Buscar a participação efetiva dos membros das entidades incentivadoras nas promoções e eventos realizados pela Associação;
- III - Manter em ordem e à disposição de qualquer membro da sociedade de União a documentação relativa ao controle físico e financeiro da entidade;
- IV - Reunir ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente toda vez que o presidente ou um dos seus membros convocar.

Art. 14 Compete ao Presidente:

- I - Presidir as reuniões da entidade;
 - II - designar data, horário e local para as reuniões ordinárias e convocar as reuniões extraordinárias;
 - III - representar a entidade em juízo ou fora dele;
 - IV - decidir com seu voto os casos de empate.
- § 1º. As decisões tomadas pelo presidente que forem além de sua competência deverão ser referendadas pela Diretoria Executiva.
- § 2º. Compete ao vice-presidente substituir o presidente em suas faltas e impedimentos e colaborar com ele constante e efetivamente.
- § 3º. Em caso de vacância da presidência, o vice-presidente assume as funções de presidente, até que a Assembleia Geral eleja novo presidente para complementação do mandato.
- § 4º. O Presidente da entidade é equiparado ao guardião representando as crianças para todos os efeitos de direito. (Parágrafo único, do artigo 92, do ECA).

Art. 15 Compete ao primeiro Secretário:

- I - superintender os serviços inerentes à secretaria;
 - II - elaborar atas das reuniões;
 - III - elaborar, trimestralmente, um relatório das atividades da entidade e divulgá-lo amplamente;
 - IV - organizar e manter o arquivo da entidade;
 - V - controlar toda documentação referente aos equipamentos da entidade.
- § único. Compete ao segundo secretário, substituir o primeiro secretário constante e efetivamente.

Art. 16 Compete ao primeiro Tesoureiro:

- I - superintender os serviços inerentes à tesouraria;
 - II - elaborar mensalmente um relatório sobre a situação financeira da entidade.
- § único - Compete ao segundo tesoureiro substituir o primeiro tesoureiro em suas faltas e impedimentos, bem como colaborar com o primeiro tesoureiro constante e efetivamente.

Art. 17 Compete ao Diretor de Patrimônio:

- I - cuidar de todo patrimônio da entidade;
- II - supervisionar, zelar e inventariar o patrimônio da Associação;
- III - ter sob sua guarda os bens da Associação;
- IV - encarregar-se da escrituração material permanente da Associação e mantê-lo em ordem e em dia.





Associação Mão Amiga

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

Art. 18 Farão parte da comissão de sindicância 03 (três) membros que não ocupem cargos na diretoria executiva e a assistente social da entidade. Os membros da comissão serão eleitos em assembléia geral, com mandato de 1 (um) ano, salvo a assistente social que fará parte da mesma em caráter permanente.

Art. 19 Compete à comissão de sindicância:

- I - Realizar as sindicâncias no prazo de 24 (vinte e quatro), antes ou após a chegada da criança na entidade.
- II - Informar os motivos dos abrigamentos, bem como, os resultados das sindicâncias aos órgãos competentes no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
- III - Cumprir e fazer cumprir os critérios para a admissão de crianças na entidade, conforme artigo 4º deste estatuto.

Art. 20 O conselho de administração é formado pelos seguintes membros:

- I - Presidente do Rotary Club de Rio Preto;
- II - Presidente do Rotary Centenário;
- III - Presidente da Casa da Amizade;
- IV - Presidente da Sociedade São Vicente de Paulo;
- V - Presidente do Lions Club de Unai;
- VI - Presidente da Loja Maçônica Mestres do Rio Preto;
- VII - Presidente da Loja Maçônica Aurora de Unai;
- VIII - Presidente do Conselho de Pastores;
- IX - O Secretário de Ação Social do Município de Unai;
- X - O Secretário da Saúde do Município de Unai;
- XI - O Presidente do Conselho Tutelar;
- XII - O Coordenador da Pastoral da Criança;
- XIII - O Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social;
- XIV - O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- XV - O Juiz da Infância e da Juventude;
- XVI - O Secretário de Educação do Município de Unai.

§ 1º. O presidente do Conselho de Administração será escolhido entre os seus membros por escrutínio, sendo eleito o que obtiver a maioria dos votos que estiverem presentes na reunião.

§ 2º. Em caso de vacância do cargo de presidente do conselho, ou substituição de membro eleito, será feita nova eleição, num prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§ 3º. O mandato do presidente do Conselho de Administração será de 01 (um) ano e iniciará no dia 01 de outubro e terminará no dia 30 de setembro do ano seguinte.

Art. 21 Compete ao Conselho de Administração:

- I - participar ativamente das atividades da instituição;
- II - participar das reuniões da Assembléia Geral;
- III - colher sugestões e outros subsídios com vista ao bom desempenho das atividades da entidade;
- IV - orientar e aconselhar, sempre que necessário, as ações da Diretoria Executiva e da comissão de sindicância.

Art. 22 Compete ao Diretor Social:

[Assinatura]



[Assinatura]

[Assinatura]



Associação Mão Amiga

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

- I - organizar, de acordo com a orientação da Diretoria Executiva, as atividades sociais da associação;
- II - elaborar, de acordo com as diretrizes da Diretoria Executiva, o programa de solenidades da associação;
- III - estabelecer, de acordo com a orientação da Diretoria Executiva, normas para o controle do pessoal da associação com o público.

CAPÍTULO V

DO CONSELHO FISCAL

Art. 23 O Conselho Fiscal, eleito pela Assembleia Geral Ordinária, dentre os membros da associação, compõem-se de 3 (três) membros e 3 (três) suplentes, com mandato de 1 (um) ano, permitindo-se a reeleição de no máximo 1/3 de seus membros.

§ 1º. Compete ao Conselho Fiscal reunir-se no mínimo uma vez por ano para examinar e dar parecer sobre as contas da Diretoria Executiva.

§ 2º. O exame das contas deverá ser repetido em caso de vaga do Diretor Financeiro, hipótese em que as contas serão submetidas à aprovação do Conselho de Administração.

§ 3º. O Conselho Fiscal poderá utilizar-se do assessoramento de um auditor, de um contador ou de um técnico em contabilidade, se assim necessitar.

CAPÍTULO VI

DO PATRIMÔNIO SOCIAL

Art. 24 O patrimônio da entidade será constituído por contribuições, rendas, donativos, mensalidades, legados, subvenções, doações ou qualquer outra espécie de auxílio, bem como pelos bens que vier a adquirir.

Art. 25 O patrimônio social da entidade somente poderá ser utilizado para a consecução de seus objetivos estatutários.

Art. 26 Em caso de dissolução da entidade o seu patrimônio social e os bens remanescentes reverter-se-ão em benefício das entidades congêneres com personalidade jurídica registradas ao Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS ou entidades públicas.

CAPÍTULO VII

DS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27 As decisões da Assembleia Geral e da Diretoria Executiva serão sempre tomadas por maioria de seus membros independentemente de quorum.

§ único. A Assembleia Geral deverá ser convocada com antecedência mínima de 10 (dez) dias, por escrito.

Art. 28 No caso de vacância nos cargos de Presidente, vice-presidente, primeiro e segundo secretários, primeiro e segundo tesoureiros e diretor de patrimônio, cabe à Assembleia Geral eleger novo membro para a complementação do mandato.





Associação Mão Amiga

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

Art. 29 Não será remunerado a qualquer título o exercício das funções dos membros, nem serão atribuídos lucros, bonificações ou vantagens a membros, dirigentes, colaboradores ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 30 O presente estatuto poderá ser reformado no todo ou em parte, por deliberação da Assembleia Geral e maioria de seus membros, salvo o artigo 29 que trata da remuneração dos membros da entidade, que para ser alterada dependerá da aprovação unânime de todos os membros que compõem a entidade, em duas assembleias gerais que deverão ser realizadas em dias alternados.

Art. 31 A extinção da entidade somente será decidida por decisão unânime de seus membros, por deliberação de duas assembleias gerais consecutivas, depois de ouvido todas as entidades que patrocinam a presente associação, os quais decidirão sobre o destino do patrimônio, conforme artigo 26 deste Estatuto Social.

Art. 32 Em caso de descumprimento reiterado e injustificado das obrigações estatutárias por parte de qualquer de seus membros, a Assembleia Geral poderá deliberar pela sua exclusão.

Art. 33 As fontes de recursos para manutenção da entidade são provenientes das verbas advindas das subvenções municipais, estaduais e federais, das penas alternativas determinadas pelo Fórum da Comarca de Unai, de eventos e demais promoções efetuadas pelos parceiros, conforme constam no art. 5º deste Estatuto e outras receitas provenientes de doações da sociedade Unaiense.

Art. 34 Na hipótese de qualquer um dos membros retirar-se ou ser excluído da entidade durante o seu mandato, sua vaga será preenchida da mesma forma prescrita no artigo 28 deste.

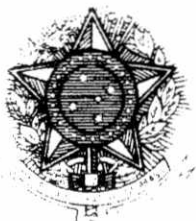
Art. 35 As dúvidas, contradições, controversas ou omissões do presente estatuto serão decididas pelo presidente. Esta decisão dependerá do referendado da Assembleia Geral.

Art. 36 O presente estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pelos seus membros, cujo extrato deverá ser publicado no "Minas Gerais" dentro de 180 (cento e oitenta) dias e, após, ser levado a registro e arquivo junto ao Cartório competente, cancela todos os estatutos anteriores.

Unai - MG, 09 de Setembro de 2010.

Paulo Donizete Pereira - Presidente





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

ADALBERTO CLÉBER GONÇALVES FERREIRA-Oficial Vitalício

VILMA GONÇALVES FERREIRA-Escrevente Substituta

Rua Celina Lisboa Frederico, 111, loja G4, Edifício Alameda Center, Unai-MG,

CEP: 38.610-000 fone: (38)3676-9637

CERTIDÃO RESUMIDA

Certifico a pedido de parte interessada que revendo os arquivos, referente ao Serviço de Registro das Pessoas Jurídicas, verifiquei constar registrado no livro A-04, fls. 091-v, sob o nº 720, **em 02 de setembro de 2003**, a **ASSOCIAÇÃO MÃO AMIGA**, fundada em 17/07/2003, com sede na Av. Jaçanã, 328, Bairro Divinéia, Unai-MG, CEP: 38.610-000, de caráter assistencial filantrópica, sem fins lucrativos, com prazo indeterminado, tendo como **PRESIDENTE: LIDIANE BEATRIZ DA SILVA RIBEIRO**, brasileira, casada, advogada, CPF 032.720.976-35, residente e domiciliada na Rua Santa Clara, 745, Centro, Unai-MG.

A Associação houve seis (06) alterações no ESTATUTO, 1ª) averbada em 25/10/2005; 2ª) em 19/11/2007; 3ª) em 25/01/2008; 4ª) em 14/06/2009; 5ª) em 02/09/2009; e 6ª) em 22/09/2010 reformulado o estatuto.

A quinta alteração estatutária, averbada em 02/09/2009, mantendo na 6ª alteração o "artigo 29º) Não será remunerado a qualquer título o exercício das funções dos membros, nem serão atribuídos lucros, bonificações ou vantagens a membros, dirigentes, colaboradores ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto."

Dou fê.

Unai - Minas Gerais, 19 de novembro de 2010

Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira
ADALBERTO CLÉBER GONÇALVES FERREIRA
Oficial Vitalício



Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira
Oficial Vitalício
Vilma Gonçalves Ferreira
Escrevente Substituta
Rua Celina Lisboa Frederico, 111, loja G4, Edifício Alameda Center, Unai-MG, CEP: 38.610-000



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRADIONÁRIA DA ASSOCIAÇÃO MÃO AMIGA

Aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e dez (30/09/2010) às 18:20 horas, à Avenida Governador Valadares nº. 3.233, Bairro Bela Vista, Salão da Loja Maçônica Acácia Unaiense em Unai-MG, reuniu-se a Assembléia Geral Extraordinária da Associação Mão Amiga, reuniu-se em Assembléia Geral Extraordinária da Associação Mão Amiga, com a finalidade de dar posse à nova diretoria executiva eleita para o período de 01 de outubro de 2010 a 30 de setembro de 2011. A reunião ocorreu sob a presidência do Senhor Paulo Donizete Pereira e com as presenças dos membros eleitos na reunião do dia 17/08/2010, o Presidente leu a ata de eleição que foi aprovada por todos os membros eleitos e os demais presentes: Lidiane Beatriz da Silva Ribeiro – Casa da Amizade Rio Preto, Marcos Regines José de Souza – Lions Club de Unai, Nadiane Nicolau Mendonça – Casa da Amizade Marlene Vieira Coelho, Janilde Maria Cota Fontana – Casa da Amizade Marlene Vieira Coelho, Alberto Keizo Matsuura – Loja Maçônica Mestres do Rio Preto, Luiz Pereira da Silva – Rotary Club Unai Centenário, Adalton Ribeiro da Silva – Rotary Unai Rio Preto, Francielly dos Santos Ferrão – Conselho central da SSVP, Tony Couto – Rotary Unai Rio Preto, José Clodoaldo Ferreira – Sociedade Unaiense, Floro Martins Braga – Conselho central da SSVP, Maria das Graças Pereira – Fraternidade Feminina Acácia Unaiense, Maria Vannina Carvalho Simões – Fraternidade Feminina Acácia Unaiense, Elizandra Furtado Oliveira Couto – Fraternidade Feminina Mestre do Rio Preto, Vanderlúcio Ferreira Vargas – Conselho de Pastores de Unai, Maria das Dores Campos Abreu Lousado – Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Presentes ainda estavam as Conselheiras Tutelares, Ione Aparecida Porto, Joana D'Arc Aparecida de Oliveira Machado e Ronilda Maria da Silva, Valter Noboru Suzuki, Valter Marins, Angélica Cristina Alves- representante do Secretário Municipal de Educação, Vera Lúcia Silva Sousa, Ari Jorge de Sousa, Edson de Oliveira Frazão, Valter Pereira de Figueiredo, Francisco Albert Mendes Santos e Marina Vieira Spirandeli – Assistente Social e Psicóloga da Associação Mão Amiga. Presentes ainda, para auxiliar a reunião, estavam Rita D'Arc Caixeta Meigaço, Coordenadora e Elizenia Gomes Camacho funcionárias da Mão Amiga. O Senhor Alberto solicitou dos presentes que se levantassem e identificassem por nome e cargo ocupado ou que ocupariam a partir daquele momento após a apresentação o Presidente passou a palavra para o primeiro tesoureiro Valter Noboru Suzuki que passou a todos a prestação de contas dos 12 (doze) meses do pleito de forma bem explícita, explicou sobre cada conta bancária, dos repasses municipal e federal, e doações de terceiros, falou também que não foi depositado em conta novembro e dezembro de 2009 o repasse do Governo Federal (MDS). Maria das Dores explicou aos presentes e para o novo tesoureiro que o referido repasse está depositado em conta mas, devido a mudanças na metodologia nos planos de trabalho das entidades, ainda não é possível a liberação do mesmo. Aproveitou e falou a todos dos avanços que a cada ano vem





MG-10.127.068 04/07/1996

LIDIANE BEATRIZ DA SILVA RIBEIRO

CARLOS HENRIQUE RIBEIRO

EDISLANE MARIA RIBEIRO

PATROCÍNIO-MG 23/8/1977

NASC. LV-48A FL-12

PATROCÍNIO-MG

PII-1370



Lidiane Beatriz da Silva Ribeiro



PRIMEIRO SERVIÇO NOTARIAL
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
APRESENTADO DOU FE.

UNANAG 17 NOV. 2010

O TABELIÃO:
BELEDSON LUCAS DA SILVA-TABELIÃO
BEL MARIA AP. DE ASSIS LUCAS-SUBSTITUA
BEL CLAUDIO ROBERTO S. LUCAS-ESCREV.
BELEDSON LUCAS DA SILVA JUNIOR-ESCREV.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
LIDIANE BEATRIZ SILVA RIBEIRO

Nº de Inscrição **032720976-35** Data do Nascimento **23/08/77**



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura
Lidiane Beatriz Silva Ribeiro
LIDIANE BEATRIZ SILVA RIBEIRO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emite em : 22/04/95

PRIMEIRO SERVIÇO NOTARIAL
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
APRESENTADO DOU FE.

UNANAG 17 NOV. 2010

O TABELIÃO:
BELEDSON LUCAS DA SILVA-TABELIÃO
BEL MARIA AP. DE ASSIS LUCAS-SUBSTITUA
BEL CLAUDIO ROBERTO S. LUCAS-ESCREV.
BELEDSON LUCAS DA SILVA JUNIOR-ESCREV.

P. 205

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.879.981/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/09/2003
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO MAO AMIGA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO AV JACANA	NÚMERO 328	COMPLEMENTO	
CEP 38.610-000	BAIRRO/DISTRITO DIVINEIA	MUNICÍPIO UNAI	UF MG
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/09/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia **16/11/2010** às **15:16:27** (data e hora de Brasília).[Voltar](#)Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ

Estado de Minas Gerais

PROCESSO Nº

--	--

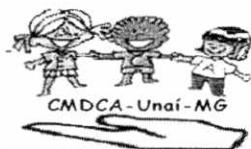
Apae

CMDCA

Encerramento: 04/12/10

MOVIMENTAÇÃO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
01 - Kmua	01/12/10	13	
02 - Kmua	01/12/10	14	
03 - Kmua	01/12/10	15	
04 - Kmua	16/12/10	16	
05 - Kmua	23/12/10	17	
06		18	
07		19	
08		20	
09		21	
10		22	
11		23	
12		24	



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rua – Calixto Martins de Melo, 230, Bairro: Centro, Unaí - MG – Fone: 3677-4986

DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA- Unaí-MG, criado através da Lei Municipal nº 1.438 de 16 de novembro de 1992, e suas alterações, declara que a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, sediada à Rua Cachoeira nº 1580 - Bairro Cachoeira no município de **Unaí-MG**, estado de **Minas Gerais**, inscrita no **CNPJ nº 20.210.522/0001-25**, CEP:38.610-000, na cidade de **UNÁI-MG**, esta em atividade e funcionamento regular, portanto, apta a receber recursos financeiros do Município de Unaí- MG durante o exercício de 2011, por ser uma entidade que presta os seguintes serviços essenciais ao município de Unaí- MG:

- I-.....X.....Assistência Social;
- II-.....Assistência à Saúde;
- III-.....Assistência Educacional;
- IV-...X.....Atividades Comunitárias;
- V-Atividades Culturais;
- VI-.....Atividades Desportivas.

É importante mencionar que declarações nesse sentido só serão emitidas às entidades regular e devidamente inscritas junto ao CMDCA- Unaí- MG.

UNAÍ- MG, 16 de dezembro de 2010.


Rita Daré Caixeta Melgaço
Presidenta em Exercício do Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rua – Calixto Martins de Melo, 230, Bairro: Centro, Unaí - MG – Fone: 3677-4986

DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA- Unaí-MG, criado através da Lei Municipal nº 1.438 de 16 de novembro de 1992, e suas alterações, declara que a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, sediada à Rua Cachoeira nº 1580 - Bairro Cachoeira no município de **Unaí-MG**, estado de **Minas Gerais**, inscrita no **CNPJ nº 20.210.522/0001-25**, CEP:38.610-000, na cidade de **UNÁI-MG**, esta em atividade e funcionamento regular, portanto, apta a receber recursos financeiros do Município de Unaí- MG durante o exercício de 2011, por ser uma entidade que presta os seguintes serviços essenciais ao município de Unaí- MG:

- I-.....X.....Assistência Social;
- II-.....Assistência à Saúde;
- III-.....Assistência Educacional;
- IV-...X.....Atividades Comunitárias;
- V-Atividades Culturais;
- VI-.....Atividades Desportivas.

É importante mencionar que declarações nesse sentido só serão emitidas às entidades regular e devidamente inscritas junto ao CMDCA- Unaí- MG.

UNAÍ- MG, 16 de dezembro de 2010.


Rita Darc Caixeta Melgaço
Presidenta em Exercício do Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua – Calixto Martins de Melo, 230, Bairro: Centro, Unaí - MG – Fone: 3677-4986

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO

Certifica-se para os devidos fins que a entidade ou organização **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Unaí-MG**, com sede à **Rua Cachoeira, nº 1580 – Bairro Cachoeira**, na cidade de **UNAÍ**, no Estado de **MINAS GERAIS**, cadastrada no CNPJ sob o nº. **20.210.522/0001-25**, encontra-se em pleno e regular funcionamento desde **18/08/1985**, cumprindo algumas de suas finalidades estatutárias e sociais no que concerne as atividades na área de assistência social, sendo sua Diretoria, com mandato de **20/01/2011 até 31/12/2013** constituída dos seguintes membros:

Presidente: **Sonildo Gonçalves Evangelista**
CI – 3.058.110 / SSPMG - CPF nº. 461.032.526-87
Endereço: Rua Gerson Rodrigues Gondim, 562- aptº 404 - Centro

Vice-Presidente: **José Mario Kazmirczak**
CI- 200.764.9169 / SSPRS - CPF nº. 116.448.770-15
Endereço: Avenida Transamazônica, 70 - Divinéia

1º Diretora Secretária: **Eliane Jacinto Moreira Mesquita**
CI- M-7.896.404/ SSPMG - CPF nº.002.985.026-66
Endereço: Avenida Frei Anselmo, 860 - Divinéia

2º Diretor Secretário : **Jaime Naito**
CI – 13.238.648 / SSPSP – CPF nº 029.793.438-45
Endereço: Rua Frei Supriano, 274 - Canabrava

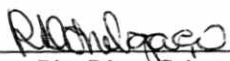
1º Diretor Financeiro: **Geraldo Alexandre Costa**
CI – M-8.707.242/ SSPMG - CPF nº. 232.606.616-20
Endereço: Rua Canabrava, 448 – aptº 102 - Centro

2º Diretor Financeiro: **Paulo Rodrigues de Melo**
CI- 1.145.490/ SSPDF - CPF nº.448.924.976-49
Endereço: Rua Aldeia, 240 – aptº 102 - Centro

Declara-se, outrossim, que por seu Estatuto, a entidade não possui fins lucrativos, não remunera ou concede vantagens, de qualquer título, a seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalentes; não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seus patrimônios, sob nenhuma forma ou pretexto; o destino do patrimônio remanescente, na hipótese de dissolução, para entidade congênere, inscrita no Conselho Municipal e/ou Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, ou para entidade pública; a aplicação integral de sua renda, recursos e eventuais resultados operacionais na manutenção e no desenvolvimento dos seus objetivos institucionais, em território nacional; presta serviço gratuito, sem qualquer discriminação de clientela; prioriza as ações voltadas para os Direitos da Criança e do Adolescente; requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados; as fontes de recurso para sua manutenção, e as competências exclusivas à Assembléia Geral.

Válido por 1 ano a contar da data da emissão.

Unaí-MG, 10 de Fevereiro de 2011.



Rita D'arc Caixeta Melgaço
Presidenta em Exercício do CMDCA – Unaí – MG

Recebido em
11/02/2011
Guilherme Coutinho



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rua – Calixto Martins de Melo, 230, Bairro: Centro, Unai - MG – Fone: 3677-4986

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UNAÍ-MG

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO

Certifica-se para devidos fins que a entidade (ou organização) **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, sediada à Rua Cachoeira nº 1580 - Bairro Cachoeira no município de **Unai-MG**, estado de **Minas Gerais**, inscrita no **CNPJ nº 20.210.522/0001-25**, teve deferido seu certificado de inscrição sob o nº 001/2011 no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Unai-MG, em 10 de Fevereiro de 2011.

Unai-MG, 10 de Fevereiro de 2011 .


Rita D'Arcy Carreira Melgaço
Presidenta em Exercício do CMDCA – Unai – MG

Recebemos
11/02/2011
Eulio Carlos



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rua – Calixto Martins de Melo, 230, Bairro: Centro, Unaí - MG – Fone: 3677-4986

DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

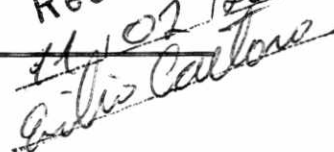
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA- Unaí-MG, criado através da Lei Municipal nº 1.438 de 16 de novembro de 1992, e suas alterações, declara que a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, sediada à Rua Cachoeira nº 1580 - Bairro Cachoeira no município de **Unaí-MG**, estado de **Minas Gerais**, inscrita no **CNPJ nº 20.210.522/0001-25**, CEP:38.610-000, na cidade de **UNAÍ-MG**, esta em atividade e funcionamento regular, portanto, apta a receber recursos financeiros do Município de Unaí- MG durante o exercício de 2012, por ser uma entidade que presta os seguintes serviços essenciais ao município de Unaí- MG:

- I-.....X.....Assistência Social;
- II-.....Assistência à Saúde;
- III-.....Assistência Educacional;
- IV-...X.....Atividades Comunitárias;
- V-Atividades Culturais;
- VI-.....Atividades Desportivas.

É importante mencionar que declarações nesse sentido só serão emitidas às entidades regular e devidamente inscritas junto ao CMDCA- Unaí- MG.

UNAÍ- MG, 10 de Fevereiro de 2011.


Rita Darc Caixeta Melgaço
Presidenta em Exercício do Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente

Recebemos
11/02/2011




Prefeitura Municipal de
Unai-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
CIDADANIA

Rua Calixto Martins de Melo, 230 - Centro
CEP 38 610-000 - Unai-MG
Tel.: 3677 -4986 Fax: 3677-4957



Ofício: 504/2010

De: SEMDESC

Para: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Data: Unai – MG, 21 de dezembro de 2010.

Em resposta à solicitação de parecer social do processo de inscrição da APAE junto ao CMDCA, venho por meio deste encaminhar relatório social realizado por assistente social da SEMDESC.

Sem mais para o momento à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,



ANTÔNIO GERALDO COSTA
Secretário Municipal do Desenvolvimento
Social e Cidadania - Interino

Ao

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -
CMDCA



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO - CMDCA
ENTIDADES NÃO-GOVERNAMENTAIS**

INFORMAÇÕES GERAIS DA ENTIDADE									
Razão Social: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Unaí									
Nome Fantasia: APAE									
Data da Fundação: 18/08/1985			Nº. do CNPJ: 20.210.522/0001-25						
Endereço: Rua Cachoeira, 1.580									
Bairro: Cachoeira		Cidade: Unaí		CEP: 38610-000					
Telefone: (38) 36763644		FAX: 36763644		E-mail: <u>unai@apaebrasil.org.br</u>					
Situação do Imóvel: <table style="width: 100%; border: none;"><tr><td style="width: 25%; border: none;">☒ Próprio</td><td style="width: 25%; border: none;">☐ alugado</td><td style="width: 25%; border: none;">☐ cedido</td><td style="width: 25%; border: none;">☐ comodato</td></tr></table>						☒ Próprio	☐ alugado	☐ cedido	☐ comodato
☒ Próprio	☐ alugado	☐ cedido	☐ comodato						
Responsável pela Entidade: Sebastiana de Sousa Coimbra				Cargo: Presidente					
Período do Mandato: 02/01/2008 a 31/12/2010									
Total de Crianças e Adolescentes Atendidos: 244 (duzentos e quarenta e quatro)									
Área(s) de atuação (se for o caso, marque mais de uma opção): *Abrigo: * Colocação Familiar: * Apoio socioeducativo em meio aberto: x * Liberdade Assistida: * Orientação e Apoio sociofamiliar: x * Semiliberdade: * Defesa jurídico-social: * Internação:									
A entidade atua em outras cidades? Não									
A entidade é mantida por outra instituição? Não									



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

RECURSOS HUMANOS

Área de Trabalho	Número de Profissionais por nível de Escolaridade							Total
	Sem escol.	Fundamental (1ª a 8ª)		Médio		Superior		
		Completo	Incompleto	Completo	Incompleto	Completo	Incompleto	
Administrativa				03		03	03	09
Educadores				11		28		39
Técnicos				01		17	01	19
Serviços Gerais		01	17	00	04			22
Total		01	17	18	04	45	04	89

Área de Trabalho	Número de Profissionais por Relação de Trabalho					
	Com registro na entidade	Sem Registro	Voluntário	Cedidos pela Prefeitura	Outros	Total
Administrativa	09					09
Educadores	10			17	22	49
Técnicos	10	01*	05	03		19
Serviços Gerais	20			02		22
Total	49	01	05	22	22	99**

* prestação de serviço;

** 07 educadores que prestam serviço pelo estado e município.

RECURSOS FINANCEIROS

Origem do Recurso	Valor mensal (\$)	Duração do financiamento
Ministério da Saúde – SUS	36.263,83	06/07/07 a 04/08/09
Prefeitura Municipal de Unaí	8.239,46	01/01/10 a 31/12/10
Ministério do Desenvolvimento Social – MDS – SAC	5.839,68	01/01/10 a 31/12/10
Autarquia – SAAE	6.500,00	27/07/09 a 27/07/11
Ministério de Educação – MEC - FNDE	9.054,00 (anual)	



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

AValiação da Entidade

- Toda a documentação solicitada foi apresentada e está regular? () Sim () Não **Obs: A documentação é recebida e analisada pela Secretaria dos Conselhos.**
- A entidade tem água potável? (X) Sim () Não
- A iluminação é suficiente? (X) Sim () Não
- Todos os locais de atendimento são bem ventilados? (X) Sim () Não
- Há coleta diária de lixo? (X) Sim () Não
- O piso e as paredes de banheiros e cozinha são laváveis? (X) Sim () Não
- Há banheiros exclusivos para crianças e adolescentes? (X) Sim () Não
- A armazenagem de produtos de limpeza e tóxicos é segura? (X) Sim () Não
- A fiação elétrica está embutida na parede? (X) Sim () Não
- Em caso de janelas, portas e corredores altos, há grades protetoras? () Sim () Não **Obs: Não existem janelas, portas e corredores altos que necessitem de grade protetora.**
- Há acesso para pessoas com deficiência? (X) Sim () Não
- É feita uma seleção criteriosa das pessoas que trabalham ou prestam serviço voluntário na instituição, no sentido de conhecer sua idoneidade e verificar suas boas condições emocionais? () Sim (X) Não **Obs: Segundo informações, a entidade possui prestação de serviço voluntário há mais de 15 anos, por parte de médicos que tem seu trabalho reconhecido no município.**
- Há investimento permanente na formação de todas as pessoas que trabalham na instituição?
(X) Sim () Não
- A atenção dispensada aos familiares da criança e do adolescente é respeitosa e freqüente?
- () Sim () Não **Obs: Não foi possível em uma visita observar esta questão.**
- A comercialização de produtos feitos pelas crianças ou adolescentes até 16 anos de idade?
() Sim () Não **Obs: Conforme informação, não existem trabalhos manuais para fins de comercialização realizado pelos adolescentes.**

RELATÓRIO TÉCNICO

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Unaí – APAE foi fundada há 25 anos, com o objetivo principal de atender a pessoa com deficiência em sua totalidade. É uma entidade Filantrópica, sem fins lucrativos, que presta serviço interligado à três esferas de política pública: saúde, educação e assistência social. Dessa maneira, tem na Proteção Social Especial de Média Complexidade, a caracterização dos serviços socioassistenciais prestados, com a promoção e defesa de direitos da pessoa com deficiência e sua família, além do acesso a educação, atendimento médico especializado e ao lazer. Está localizada em área asfaltada, servida de água encanada e energia elétrica, em terreno próprio, com espaços amplos, arejados e adaptados às atividades propostas. Possui duas unidades no município, uma no Bairro Cachoeira, onde tem suas principais atividades e outra, no bairro mamoeiro, com realização de atividades profissionalizantes. A entidade se apresenta em boas condições, com pintura recente, piso em cerâmica antiderrapante, espaços